



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ANO LXXVI — 78º DA REPÚBLICA — NUM. 21.174 BELÉM — Quinta-feira, 28 de Dezembro de 1967

DECRETO N. 5814 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 26,70, em favor de Consuelo Garcia Pena.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3909, de 29.09.67, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.123, de 06 de outubro de 1967,

**DECRETA:**

Atr. 1.º) — Fica aberto o crédito especial de vinte e seis cruzeiros novos e setenta centavos (NCr\$ 26,70), em favor de Consuelo Garcia Pena, servente com exercício no Grupo Escolar Prof. Camilo Salgado, correspondente à diferença de adicional por tempo de serviço, do período de junho de 1964 a dezembro de 1965, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º) — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 15538)

DECRETO N. 5815 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 8,00, em favor de José Maria Matos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3971, de 30-10-67, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.140, de 04.11.67.

**DECRETA:**  
Atr. 1.º) — Fica aberto o crédito especial de oito cruzeiros novos (NCr\$ 8,00), em favor de José Maria Matos, soldado da Polícia Militar do Estado, destinado ao pagamento do salário-

## Governo do Estado

Governador  
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES  
Vice-Governador  
Dr. JOÃO RENATO FRANCO  
Chefe do Gabinete Civil  
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO  
Chefe do Gabinete Militar  
Ten. Cel. WALTER SILVA  
Secretário de Estado de Governo  
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS RÉGO  
Secretário de Estado do Interior e Justiça  
Dr. RICARDO BORGES FILHO  
Secretário de Estado de Finanças  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO  
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas  
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA  
Secretário de Estado de Saúde Pública  
Dr. CARLOS GUMARAES PEREIRA DA SILVA  
Secretário de Estado de Educação e Cultura  
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA  
Secretário de Estado de Agricultura  
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO  
Departamento do Serviço Público  
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

## Poder Executivo

família de (1) um dependente, alusivo ao período de maio a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º) — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 15539)

DECRETO N. 5816 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 6,00 em favor de Maria Lopes Alves.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3888, de 28.09.67, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.121, de 04.10.67.

**DECRETA:**  
Atr. 1.º) — Fica aberto o crédito especial de seis cruzeiros novos (NCr\$ 6,00) em favor de Maria Lopes Alves, Atendente com exercício na Secretaria de Estado de Saúde Pública, destinado ao pagamento do salário-família de um (1) dependente alusivo ao período de janeiro a junho de 1966, que del-

xou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º) — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 15540)

DECRETO N. 5817 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967

Abre crédito especial de NCr\$ 48,00 em favor de Domingas Gil dos Santos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3956, de 25.10.67, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.139, de 01.11.67.

**DECRETA:**  
Art. 1.º) — Fica aberto o crédito especial de quarenta e oito cruzeiros novos (NCr\$ 48,00), em favor de Domingas Gil dos Santos, Professora com exercício no Grupo Escolar do Município de Ourém, destinado ao pagamento de salário-família de dois dependentes, alusivo aos exercícios de 1965 e 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º) — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÉGO  
Secretário de Estado de Finanças  
(G. — Reg. n. 15541)

**IMPrensa Oficial do Estado**

Redação, Administração e Oficinas:  
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998  
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS  
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE  
EXPEDIENTE**

		VENDA DE DIARIOS	
Anual	50,00	Número avulso	0,20
Semestral	25,00	Número atrasado ao ano	0,05
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	60,00	Página comum	0,70
Semestral	30,00	Página de contabilidade — preço fixo	80,00
ASSINATURAS		NCR\$	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

**DECRETO N. 5818 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967**

Abre crédito especial de NCr\$ 467,00 em favor de José Cardoso de Figueiredo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3942, de 20.10.67, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 21.135, de 26.10.67.

**DECRETA:**

Art. 1.º) — Fica aberto o crédito especial de quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros novos (NCr\$ 467,00), em favor de José Cardoso de Figueiredo, polícia sanitária do interior, lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, correspondente a 1/3 de seus vencimentos do período de maio de 1962 a dezembro de 1966, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º) — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º) — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 15 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado

Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO  
de Finanças  
Secretário de Estado  
(G. — Reg. n. 15542)

**DECRETO Nº 5.831 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1967**

Inclui no regime de tempo integral, funcionário da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Segurança Pública, através do ofício nº 1277, de 28 de novembro de 1967, protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o nº 02274, de 5 de dezembro de 1967.

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica sujeito ao regime de tempo integral, estabelecido pela Lei nº 3.642, de 14.1.66, com as vantagens de 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, o funcionário ROBERTO DE JESUS FRANCO RAMOS, ocupante do cargo de Escrivão, efetivo, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública.

**SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO  
IMPrensa Oficial do Estado**

Comunicamos aos nossos prezados assinantes os novos preços de assinaturas do "Diário Oficial do Estado" que deverão vigorar a partir de 1.º de janeiro de 1968:

**ASSINATURAS:**

ANUAL ..... NCr\$ 50,00

SEMESTRAL ..... NCr\$ 25,00

**OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS**

ANUAL ..... NCr\$ 60,00

SEMESTRAL ..... NCr\$ 30,00

**DIARIO**

NÚMERO AVULSO ..... NCr\$ 0,20

NÚMERO ATRASADO ..... NCr\$ 0,60 (ao ano)

**A DIRETORIA DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**

(Reg. n. 14.596 — Dias 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29, 30-12-67 e 3, 4, 5 e 6.1.68).

Art. 2.º — A gratificação de Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo que trata o artigo anterior vigorará a partir de 1.º de janeiro de 1968.

Art. 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de dezembro de 1967.

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

— Governador do Estado —  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

José Maria de Vasconcelos Machado

Secretário de Estado de Segurança Pública

(Reg. n. 15.476. Dia 28-12-67)

**DECRETO Nº 5.832 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1967**

Inclui no regime de tempo integral funcionária da Secretaria de Estado de Agricultura.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, através do ofício nº 963/67, de 12 de dezembro de 1967, protocolado na Secretaria de Estado de Governo sob o nº 02327, em 13.12.67,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica sujeita ao regime de tempo integral, estabelecido pela Lei nº 3.642, de 14.1.66, com a vantagem de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus respectivos vencimentos, a Engenheira Agrônoma MARIA LUCIMAR RODRIGUES SIZO, ocupante do cargo em Comissão na referida Secretaria.

Art. 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior será paga a partir de 1 de janeiro de 1968, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1967.

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

— Governador do Estado —

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Walmir Hugo dos Santos  
Secretário de Estado de Agricultura

(Reg. n. 15.477. Dia 28-12-67)

**DECRETO Nº 5.830 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1967**

Inclui no regime de tempo integral funcionária do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que vem de ser proposto pelo Ilmo. Sr. Diretor Geral do Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças, através do ofício nº 487, de 25 de setembro de 1967, protocolado na Secretaria de Estado do Governo sob o nº 01755, de 26 do mesmo mês e ano,

**DECRETA:**

Art. 1.º — Fica sujeita ao regime de tempo integral, estabelecido pela Lei nº 3.642, de 14.1.66, com as vantagens de 50% (cinquenta por cento) sobre os respectivos vencimentos, a funcionária NEUZA MORAES DE CARVALHO, ocupante efetiva do cargo de Contador, lotada no Departamento de Receita da Secretaria de Estado de Finanças.

Art. 2.º — A gratificação de que trata o artigo anterior será paga a partir de 1.º de janeiro de 1968.

Art. 3.º) — Revogam-se as Disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1967.

Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

— Governador do Estado —  
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Finanças

(Reg. n. 15.475. Dia 28-12-67)

**DECRETO Nº 5.833 — DE 21 DE DEZEMBRO DE 1967**

Altera o artigo 4º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.793, de 7 de junho de 1966.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º — Fica alterada a composição do Conselho Consultivo da Companhia Paraense de Abastecimento, constante do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.793, de 7 de junho de 1966, como segue:

São Membros do Conselho Consultivo:

- 1 — Um representante da Associação Comercial do Pará;
- 2 — Um representante da Federação das Indústrias do Estado do Pará;
- 3 — Um representante do Sindicato dos Atacadistas do Estado do Pará;
- 4 — Um representante do Sindicato dos Varejistas do Estado do Pará;
- 5 — Um representante do Sindicato dos Feirantes do Estado do Pará;
- 6 — Um representante da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará.
- 7 — O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento.
- 8 — Um representante das Federações das classes assalariadas do Estado do Pará.
- 9 — Um representante da Secretaria de Estado de Agricultura.
- 10 — Um representante da Empresa de Navegação da Amazônia S/A.

Art. 2º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 21 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado — Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo

Secretário de Estado de Governo

(Reg. n. 15.478. Dia 28-12-67)

**DECRETO N. 5838 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967**

Transfere para a Reserva Remunerada, o Coronel Médico, servindo no Departamento de Saúde da Polícia Militar do Estado, Osmar Lima Sampaio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere a Constituição Política do Estado, em vigor e tendo em vista o que consta do Processo n.º 01102/67/OF/SELJA.

**D E C R E T A:**

Art. 1º — Fica transferido para a Reserva Remunerada o Coronel Médico pertencente ao Departamento de Saúde da Polícia Militar do Estado, Osmar Lima Sampaio, de acordo com a letra B do artigo 325, da Lei n.

207 de 30 de dezembro de 1949 e mais o artigo 1º da Lei n.º 1.524 de 4 de maio de 1958, percebendo, nessa situação, os proventos de Oitocentos e Noventa e Três Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos . . . . . (NCR\$ 893,75) mensais, ou sejam Dez Mil Setecentos e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos . . . . . (NCR\$ 19.725,00) anuais, entre sôdo e gratificações previstas na Lei n.º 3.267 de 9 de janeiro de 1965 e sua regulamentação, Decreto n.º 4.847 de 11 de agosto do mesmo ano.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado — Dr. RICARDO BORGES FILHO Secretário de Estado do Interior e Justiça (G. — Reg. n. 15643)

**DECRETO Nº 5.837 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e em atendimento à renúncia que lhe foi apresentada pelo professor Antônio Gomes Moreira Júnior, do cargo de Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, para o qual foi nomeado por Decreto de 7 de novembro de 1966, publicado no Diário Oficial de 12-11-66, e de acordo com o que consta do Processo nº 02543/67,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o professor Antônio Gomes Moreira Júnior do referido cargo de Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado — Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo Secretário de Estado de Governo

**DECRETO Nº 5.838 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais e em atendimento à renúncia que lhe foi apresentada, nesta data, pelo professor Mário Antônio Amoedo de Carvalho Brasil, do cargo de Primeiro Suplente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, conforme requerimento constante de folhas sete (7) do Processo nº 02543/67, cargo para o qual foi nomeado por Decreto de 7-11-66, publicado no Diário Oficial de 12-11-66,

**RESOLVE:**

Exonerar, a pedido, o professor Mário Antônio Amoedo de Carvalho Brasil do referido cargo de Primeiro Suplente do

Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará. Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado — Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo Secretário de Estado de Governo

**DECRETO N. 5839 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Nomear, nos termos do artigo 9º da Lei 3759, de 3 de novembro de 1966, o professor Hélio Antonio Mokarzel para o cargo de Primeiro Suplente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará, (FEP), vago com a exoneração, a pedido, do professor Mário Antonio Amoedo de Carvalho Brasil.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado — Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo Secretário de Estado de Governo

**PORTARIA N. 554 — DE 27 DE DEZEMBRO DE 1967**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar o Professor Hélio Antonio Mokarzel para responder, até ulterior deliberação, pela Presidência do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Estado do Pará.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Orlândina Maria Cardoso de Moraes no cargo de Professor de 2ª entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 14043)

**DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de

Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Olinda Miranda Valente, no cargo de Professor de 2ª entrância, Nível 3, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário, Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 14042)

**DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Ormindarina Leão Moraes, no cargo de Professor de 1ª entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário, Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 14044)

**DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Rosa Ribeiro de Almeida, no cargo de porteiro, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura (G. — Reg. n. 14046)

**DECRETO DE 10 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n.º 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve assegurar, de acordo com o artigo 179, item I, da Constituição Política do Estado, estabilidade ao servidor Palmira da dos Anjos de Sousa Mendes,

no cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, que exerce atualmente com lotação no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 14047)

#### DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosely Nazareth Garcia Viégas, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 9 de julho a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

#### DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odeje de Pinho Tolosa, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de outubro a 1 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 14310)

#### DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nancinele da Silva Navarro, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento

de saúde, a contar de 9 de outubro a 7 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 14308)

#### DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Paula dos Reis Macias, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de outubro a 14 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 14307)

#### DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Socorro Azevedo Moura, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 10 de outubro a 24 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 14306)

#### DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Miriam Carvalho do Nascimento, ocupante do cargo de Professor de 3ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento

de saúde, em prorrogação, a contar de 5 de setembro a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 14305)

#### DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Cruz Campos Faro, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 27 de agosto a 25 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 14304)

#### DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Oeiras Braga, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 18 de abril a 18 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.  
(G. — Reg. n. 14303)

#### DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leonilda Pepes Hermes, ocupante do cargo de Professora de 2ª. entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde, a

contar de 5 de setembro a 19 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 14302)

#### DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Lucila Freire Paranhos Chaves, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25 de outubro a 23 de dezembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 14301)

#### DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Judith Martins dos Prazeres, ocupante do cargo de Professor de 2ª. entrância, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento de Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 11 de setembro a 20 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 14300)

#### DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Miranda Barbosa, ocupante do cargo de Servente, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 24

de outubro a 12 de novembro de, a contar de 11 a 30 de outubro do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 14299)

**DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Cândido Sobrinho, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 19 de outubro a 17 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 14298)

**DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilda Trindade Damasceno, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 4 de outubro a 12 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 14297)

**DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Eclia Sanchez Ferreira, ocupante do cargo de Professora de 1ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotada no Departamento do Ensino Primário, 20 dias de licença para tratamento de sa-

de outubro do corrente ano.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 14296)

**DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 1967**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ciriaco Barbosa, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 27 de setembro a 10 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 21 de novembro de 1967.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO  
Secretário de Estado de Governo

Prof. HELIO ANTONIO MOKARZEL  
Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura  
(G. — Reg. n. 14295)

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA  
DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar Mario Holanda Neves, 1.º Ten. da R/R da Marinha de Guerra, do cargo de Delegado de Polícia do município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15338)

**DECRETO DE 7 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear Otaviano Bastos Sobrinho, 1.º Tenente R/R da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Abaetetuba, vago com a exoneração de Mário Holanda Neves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 7 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15332)

**DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar Athaide Ferreira da Costa, 1.º Tenente R. M. da Armada Nacional, do cargo de Delegado de Polí-

cia da sede do município de Samingos do Capim, vago com a exoneração de João Matheus de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15337)

**DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Márcio de Oliveira e Silva, do cargo de Comissário de Polícia do Rio Juruaguá, município de São Sebastião da Boa Vista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 15335)

**DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar João Matheus de Souza, do cargo de Comissário de Polícia de IPIXUNA — BR 14, município de São Domingos do Capim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15336)

**DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear Walter Pereira de Araujo, Ten. Cel. da R/R da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Delegado de Polícia do município de Salinópolis, vago com a exoneração de Athaide Ferreira da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES  
Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública

**DECRETO DE 14 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar Marques da Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de IPIXUNA — BR-14, município de São Do-

mingos do Capim, vago com a exoneração de João Matheus de Souza.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15330)

**DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar Miguel Xavier Nogueira, do cargo de Comissário de Polícia de Belterra, município de Santarém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15334)

**DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear José Juarez Silva, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Belterra, município de Santarém, vago com a exoneração de Miguel Xavier Nogueira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15329)

**DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve exonerar Inácio Barros Machado, do cargo de Comissário de Polícia da Vila de Carapajó, município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15333)

**DECRETO DE 20 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Governador do Estado resolve nomear Angelo Corrêa, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de Carapajó, município de Cametá, vago com a exoneração de Inácio Barros Machado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de dezembro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado  
Dr. JOSÉ MARIA DE VASCONCELOS MACHADO  
Secretário de Estado de Segurança Pública  
(G. — Reg. n. 15326)

SECRETARIA DE ESTADO  
DE GOVERNO

**IMPrensa Oficial**  
PORTARIA N. 877 — DE 20 DE  
DEZEMBRO DE 1967  
O DIRETOR GERAL DA IM-  
Prensa Oficial do Estado,  
usando das atribuições que lhe  
são conferidas pelo artigo 24,  
alínea f), do Decreto n. 378, de  
14-9-1951 e de acordo com o  
que dispõe o artigo 13 do Decre-  
to-lei n. 3.618 de 2-12-1940,

**RESOLVE:**  
Admitir, como diarista-extra-  
numerária Nancy Ramalho Ma-  
tos, para exercer a função de  
Auxiliar de Escritório, na vaga  
de Reinaldo Rodrigues Marvão.  
Dê-se ciência e publique-se.  
FERNANDO FARIAS PINTO  
P/Diretor Geral

(G. — Reg. n. 15593)

SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO OBRAS  
PÚBLICAS

Gabinete do Secretário  
PORTARIA N. 20/67 DE 27 DE  
NOVEMBRO DE 1967

O Engenheiro José Maria de  
Azevedo Barbosa, Secretário de  
Estado da Viação e Obras Pú-  
blicas, por nomeação legal, etc.,  
usando de suas atribuições,

**RESOLVE:**  
Admitir pela verba Pessoal Va-  
riável — Diaristas, a partir de  
20 de novembro do corrente  
ano, para exercer suas funções

no Departamento Estadual de  
Obras — Divisão de Estudos e  
Projetos, o seguinte auxiliar:  
Armando Manoel Valente Ta-  
vares — Engenheiro — .....  
NCR\$ 165 00.

Dê-se ciência, cumpra-se e pu-  
blique-se.

Eng.º JOSÉ MARIA DE  
AZEVEDO BARBOSA  
Secretário de Estado

(G. — Reg. n. 14568)

## ANÚNCIOS

ÓLEOS DO PARÁ S/A.  
(OLPASA)

Ata da reunião de Diretoria de  
Óleos do Pará S/A. (OLPASA)  
realizada em 21 de dezembro  
de 1967.

Aos vinte e hum dias do mês  
de dezembro de mil novecentos  
e sessenta e sete, às quinze e  
trinta horas, nos escritórios da  
empresa, sitos à Rua Manoel  
Barata, 133, reuniu-se a Direto-  
ria de Óleos do Pará S/A.  
(OLPASA), empresa industrial e  
mercantil, com sede nesta ci-  
dade de Belém, com a finalida-  
de específica de aprovar a  
emissão e a subscrição de ações  
preferenciais, de acordo com o  
parágrafo 2º do artigo 4º, dos  
Estatutos Sociais em vigor. Ini-  
ciando a reunião o Presidente  
da empresa, Sr. Nelson Souza  
Rosa, disse que, de acordo com  
o ofício nº 716/67-DI, recebido  
da Superintendência do Desen-  
volvimento da Amazônia —  
(SUDAM), já se encontravam  
aptas a subscrever ações pre-  
ferenciais de Óleos do Pará  
S/A., com recursos provenientes  
da Lei 5.174/66, depositados  
no Banco da Amazônia S.A.,  
as pessoas jurídicas relacionadas  
no boletim de subscrição ane-  
xo, respeitados os montantes  
previstos para cada uma, no  
total de NCR\$ 298.153,00 (du-

zentos e noventa e oito mil  
cento e cinquenta e três cru-  
zeiros novos), correspondentes a  
298.153 ações preferenciais no  
valor nominal de NCR\$ 1,00  
(hum cruzeiro novo) cada uma.  
Que as referidas pessoas jurí-  
dicas, de acordo com o Boletim  
que leu e exibiu e que passou  
a fazer parte integrante da  
presente, já haviam, através de  
seus procuradores, subscrito as  
ações preferenciais referentes  
aos seus depósitos, e que sobre  
essa subscrição e a emissão das  
ações preferenciais correspon-  
dentes, assim tinha se manifes-  
tado o Conselho Fiscal da OL-  
PASA: — "Parecer do Con-  
selho Fiscal: A subscrição e a  
emissão das ações preferenciais  
pretendidas, no total de .....  
298.153 ações preferenciais, no  
valor nominal de NCR\$ 1,00 (um  
cruzeiro novo) cada uma, para  
incorporação ao capital da  
OLPASA, e aplicação no seu  
projeto industrial, aprovado pela  
SUDAM, de recursos provenien-  
tes da Lei 5.174/66, está em ob-  
servância com os Estatutos So-  
ciais e com a deliberação da  
Assembléia Geral Extraordina-  
ria realizada em 29 de abril de  
1967, cuja ata foi arquivada na  
Junta Comercial do Estado do  
Pará sob o nº 991/67 e publica-  
da no DIÁRIO OFICIAL do Es-  
tado do Pará, de 7 de junho de

1967, que transformou a empre-  
sa em Sociedade de capital au-  
torizado, nos termos dos artigos  
45 e seguintes, da Lei nº 4.728,  
de 14 de julho de 1965 e autori-  
zou a Diretoria a emitir, quan-  
do julgar conveniente, após a  
audiência deste Conselho, as  
ações preferenciais que consi-  
derar necessárias até o limite  
do capital autorizado, isto é,  
até NCR\$ 4.805.000,00 (quatro  
milhões, oitocentos e cinco mil  
cruzeiros novos). Assim sendo  
este Conselho nada tem a opor  
à emissão das referidas ações.  
Belém, 21 de dezembro de 1967.  
aa) Júlio Bendahan, Areolino  
Soares Batista e Albery Mon-  
teiro da Silva. A seguir colo-  
cada a matéria em votação, foi  
por unanimidade, aprovada a  
emissão de 298.153 ações pre-  
ferenciais da OLPASA, no valor  
nominal de NCR\$ 1,00 (um cru-  
zeiro novo) cada uma, nomina-  
tivas, intransferíveis e irressa-  
táveis, pelo prazo de cinco anos,  
a contar da data de subscrição  
de acordo com os termos e va-  
riáveis do "Boletim de Subscri-  
ção" anexo, que fica fazendo  
parte integrante da presente  
Ata, ficando o capital subscrito  
e integralizado da empresa no  
montante de NCR\$ 2.153.301,00  
(dois milhões, cento e cinquenta  
e três mil e trezentos e um cru-  
zeiros novos), distribuído em ..

1.000.000 (um milhão e quatro-  
centos mil) ações ordinárias e  
753.301 (setecentos e cinquenta  
e três mil, trezentos e uma)  
ações preferenciais, no valor  
nominal de NCR\$ 1,00 (um cru-  
zeiro novo) cada uma, e o au-  
torizado em NCR\$ 4.805.000,00  
(quatro milhões oitocentos e  
cinco mil cruzeiros novos). E,  
nada mais havendo a tratar foi  
lavrada a presente ata que vai  
assinada por todos os Diretores:  
aa) Nelson Souza Rosa — Dire-  
tor Presidente e José Otávio  
Seixas Simões — Diretor Indus-  
trial. Confere com o original.  
aa) Nelson Souza Rosa — Di-  
retor-Presidente.

ÓLEOS DO PARÁ S/A.  
a) Nelson Souza Rosa  
Diretor-Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA  
— Reconheço a assinatura su-  
pra de Nelson Souza Rosa.

Em sinal C.N.A.R., da ver-  
dade.

Belém, 27 de dezembro de 1967.

a) Carlos N. A. Ribeiro  
Escrivente Autorizado

BANCO DO ESTADO DO  
PARÁ S/A — NCR\$ 30,00 —  
Pagou os emolumentos na la-  
via, na importância de trinta  
cruzeiros novos.

Belém, 27 de dezembro de 1967.

a) Ilegível.

## BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO Nº 005

ÓLEOS DO PARÁ S/A. OLPASA — Boletim de Subscri-  
ção de ações preferenciais, do valor nominal de NCR\$ 1,00 (hum  
cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irressgatá-  
veis, por 5 (cinco) anos a contar desta data, com recursos depo-  
sitados no Banco da Amazônia S/A., nos termos da Lei 5.174, de  
27 de outubro de 1966, observadas e aceitas as condições cons-  
tantes dos Estatutos da Empresa, publicados no DIÁRIO OFICIAL  
Geral Extraordinária de 29.04.67: NCR\$ 4.805.000,00: Ações Or-  
dinárias: NCR\$ 1.400.000,00 -- Ações Preferenciais a serem subs-

EM 21 DE DEZEMBRO DE 1967

crição de ações preferenciais, do valor nominal de NCR\$ 1,00 (hum  
cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irressgatá-  
veis, por 5 (cinco) anos a contar desta data, com recursos depo-  
sitados no Banco da Amazônia S/A., nos termos da Lei 5.174, de  
27 de outubro de 1966, observadas e aceitas as condições cons-  
tantes dos Estatutos da Empresa, publicados no DIÁRIO OFICIAL  
Geral Extraordinária de 29.04.67: NCR\$ 4.805.000,00: Ações Or-  
dinárias: NCR\$ 1.400.000,00 -- Ações Preferenciais a serem subs-

critas com recursos da Lei 5.174/66: NCR\$ 3.405.000,00.

## BOLETIM PARCIAL DE SUBSCRIÇÃO Nº 005

Nome do Subscritor e Sede	Procurador Nome e Assinatura	Nº de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas NCR\$
CONTRÓLES ROBERTSHAW DO BRASIL S/A. — Rua Tronca, 1370 — Caxias do Sul — RS .....	Aldebaro Klautau	27.400	27.400,00
COMPANHIA DE ANIAGEM DE CAÇAPAVA — Rua Florêncio de Abreu, 352 — 10º — São Paulo — SP .....	Aldebaro Klautau	1.594	1.594,00
GEBRAS, EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA. — Rua 7 de Setembro, 66 — Rio de Janeiro — GB .....	Aldebaro Klautau	5.850	5.850,00
ZF FABRICA DE ENGRELAGENS S/A. — Rua Senador Vergueiro, 428 — São Caetano do Sul, — SP .....	Edilson Moura Barroso	263.309	263.309,60
	<b>TOTAL .....</b>	<b>298.153</b>	<b>NCR\$ 298.153,00</b>
	<b>José Otávio Seixas Simões</b> DIRETOR	<b>Nelson Souza Rosa</b> DIRETOR	

CARTÓRIO KÓS MIRANDA — Reconheço as assinaturas su-  
pra de Aldebaro Klautau e Edilson Moura Barroso.  
Em sinal C.N.A.R. da verdade.  
Belém, 27 de dezembro de 1967.  
a) Carlos N. A. Ribeiro — Escrivente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata  
foi apresentada no dia 27 de dezembro de 1967, e mandada ar-

quivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas  
(2) folhas de nºs 9639/9701, que vão por mim rubricadas com o  
apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de  
arquivamento o nº 2434/67. E para constar, eu Carmen Celeste  
Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta  
Comercial do Estado do Pará em Belém, 27 de dezembro de 1967.  
a) OSCAR FACIOLA — Diretor  
(Reg. n. 2966. Dia 28-12-67)

**ERRATA**

Na publicação da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da PARAENSE TRANSPORTES AÉREOS, S/A, inserida no "D. O." n. 21.172 de 23 de Dezembro de 1967, à pag. 11, 3a. coluna onde se lê: dia seis de dezembro de mil. Leia-se o correto: dia seis de setembro de mil. Conservando-se na íntegra o restante.

**AMAZONIA S/A. — INVESTIMENTO, CREDITO E FINANCIAMENTO**

Av. Portugal n. 323 — 2º andar — Salas ns. 209/211  
Edifício Magalhães Ribeiro — Carta de Autorização n. 139  
Expedida pelo Banco Central do Brasil, em 14-08-1962  
Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes n. 04924338  
**RESUMO DO BALANCETE EM 05 DE DEZEMBRO DE 1967**

— A T I V O —		
<b>DISPONÍVEL</b>		
Em moeda corrente .....	2.213,30	
Em depósito no Banco do Brasil S/A. ...	2.466,10	
Bco. do Brasil S/A., p/crédito do Bco. Central do Brasil .....	155,18	4.834,58
<b>REALIZÁVEL</b>		
Depósito em dinheiro no Banco do Brasil S/A., à ordem do Bco. Central do Brasil .....	101.000,00	
Títulos Descontados .....	27.500,00	
Títulos em Liquidação .....	3.000,00	
Diversos .....	7,62	
Ações e Debêntures .....	5.530,00	
Apólices e Obrigações Federais, não à ordem do Bco. Central do Brasil ...	160,23	
Depósito p/Investimento — Lei 4.216/63	992,39	138.190,24
<b>IMOBILIZADO</b>		
Móveis e Utensílios .....	3.075,08	
Móveis e Utensílios, C/Reavaliação ....	2.415,21	5.490,29
<b>RESULTADOS PENDENTES</b>		
Despesas Gerais e Outras Contas .....	9.665,29	
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
Valores em Garantia .....	30.896,50	
	NCr\$	189.076,90
— P A S S I V O —		
<b>NAO EXIGÍVEL</b>		
Capital .....	50.000,00	
Aumento de Capital .....	101.000,00	
Correção Monetária do Ativo — Lei n. 4.357/64 .....	2.427,11	
Fundo de Amortização do Ativo Fixo ...	294,00	
Fundo de Amortização do Ativo Fixo, C/Reavaliação .....	241,52	
Fundo de Ind. Trabalhistas - Lei 4357/64	173,87	
Fundo de Reserva Legal .....	284,70	154.421,20
<b>EXIGÍVEL</b>		
Obrigações Diversas .....	94,50	
Dividendos a Pagar .....	239,22	
Imposto s/Operações Financeiras .....	150,00	483,72
<b>RESULTADOS PENDENTES</b>		
Contas de Resultados .....	3.275,48	
<b>CONTAS DE COMPENSAÇÃO</b>		
Depositantes de Valores em Garantia e Custódia ...	30.896,50	
	NCr\$	189.076,90

Belém, 05 de dezembro de 1967

Ass) Napoléon Carneiro Brasil  
Fernandino Pinto

Mário Ferreira Vieira  
Tec. em Cont. Reg. no CRC (Pa) n. 1184

(Ext. Reg. n. 2.959 — Dia 28-12-67)

**ESTATUTO DAS "OBRAS SOCIAIS DA ARQUIDIOCESE DE BELÉM"**

**ESTADO DO PARA**  
**CAPITULO I — Da Fundação**  
— Sede — Duração — Fins.  
Art. 1º — As "Obras Sociais da Arquidiocese de Belém", fundada em 1º de janeiro de 1960, na cidade de Belém, Estado do Pará, onde tem sua sede e fóro jurídico. Art. II — A sua duração é por tempo indeterminado. Art. III — As "Obras Sociais" tem por finalidade: — promover a educação do povo e a assistência social, dentro dos princípios da Doutrina da Igreja Católica, manter e fundar onde necessário fôr, Seminários Menores e Maiores.  
**CAPITULO II — Da Administração.** Art. IV — As "Obras Sociais" serão administradas por uma Diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesourelros. Art. V — O mandato da Diretoria será por 2 (dois) anos, podendo ser reeleita. **CAPITULO III — Das Obrigações dos membros da Diretoria.** Art. VI — Compete ao Presidente: presidir as reuniões, administrar os negócios da Instituição e representá-la ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Ao Vice-Presidente compete: substituir o Presidente em seus impedimentos eventuais. Art. VII — Ao Secretário compete: fazer a chamada dos sócios, preparar as correspondências, lavrar as atas e fazer os demais registros do setor da secretaria. Ao 2º Secretário compete: substituir o 1º Secretário em seus impedimentos eventuais. Art. VIII — Ao Tesoureiro compete: receber e guardar o dinheiro arrecadado, registrando no livro próprio as entradas e saídas de numerários, fazer pagamentos autorizados pelo Presidente bem como elaborar os balancetes mensais. Ao 2º Tesoureiro compete: substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos eventuais.  
**CAPITULO IV — Dos Associados.** Art. IX — Somente poderão ser sócios os maiores de 18 anos. Art. X — Os associados que assinam a ata de fundação são considerados sócios fundadores, os demais são considerados sócios contribuintes. Art. XI — São direitos dos associados: votar e serem votados, fiscalizar a administração, propor qualquer medida ou providência em benefício da Instituição. São deveres: acatar a decisão da maioria, zelar pela boa administração, comparecer às reuniões e trabalhar pelo seu melhor êxito. Art. XII — Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais das "Obras Sociais". Art. XIII — A Assembléia Geral é o poder supremo da Instituição. A ela compete eleger os membros da Diretoria, apreciar as contas da administra-

ção e tomar qualquer providência no interesse da Instituição. A Assembléia delibera com pelo menos maioria absoluta dos associados presentes.

**CAPITULO V — Das Finanças.** — Art. XIV — As "Obras Sociais" terão como receitas: — a) contribuição dos sócios; b) donativos em geral; c) auxílios e subvenções dos Poderes Públicos (Federal, Estadual e Municipal).

**CAPITULO VI — Das Disposições Gerais.** Art. XV — A extinção das "Obras Sociais" somente poderá ser votada por maioria de 2/3 dos associados. Art. XVI — Verificar-se-á a extinção por sentença judicial irrecorrível, e por não mais poder cumprir com seus objetivos sociais. Art. XVII — Em caso de extinção o seu patrimônio será revertido em benefício de uma outra Instituição congênere que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional do Serviço Social do Ministério da Educação e Cultura. Art. XVIII — As "Obras Sociais" não remuneram a Diretoria, sócios e demais integrantes; não distribuem lucros ou dividendos entre seus participantes; o superávit eventualmente verificado em seus exercícios financeiros será aplicado na manutenção e desenvolvimento de suas finalidades sociais, assistenciais e educacionais, aplicando também as suas rendas integralmente no País. Art. XIX — Os estatutos poderão ser reformados se necessário fôr, mediante proposta e aprovação da maioria dos sócios. Art. XX — A primeira diretoria das "Obras Sociais da Arquidiocese de Belém" ficou assim constituída:

Presidente —  
Dom Alberto Gaudêncio Ramos  
Vice-Presidente —  
Jovelino Cardoso da Cunha  
Colmaba  
1º Secretário —  
Padre Anderson Neder  
2º Secretário —  
Ilda Ramos de Almeida  
1º Tesoureiro —  
Dom Tadeu Prost  
2º Tesoureiro —  
Mons. Américo Leal  
Art. XX — Os presentes estatutos entrarão em vigor no ato de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado do Pará.  
Belém, 26 de dezembro de 1967  
Dom Alberto Gaudêncio Ramos  
— Presidente  
(Reg. n. 2962. Dia 28-12-67)

**SOCIEDADE ANÔNIMA "PEDRO CARNEIRO S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO**  
Ata da reunião da Diretoria em 6 de março de 1967.  
Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete, em sua sede social, reuniu-se a Diretoria da Sociedade Anônima "Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio", sob a Presidência do Sr. Pedro Carneiro de Moraes e Silva, seu Diretor-Presidente,

para tratar de assuntos do interesse da empresa. Iniciada a reunião, fez uso da palavra o senhor Diretor-Superintendente para expor aos demais Diretores a conveniência da abertura de filiais nas cidades de Parintins, Estado do Amazonas, e Santarém, Estado do Pará, grandes centros produtores de matéria prima, providência que ensinaria a solução dos problemas relacionados com a política de aquisição de fibras. Apreciada a proposição que encontra amparo no disposto no artigo quarto dos Estatutos Sociais, resolveu a Diretoria aprovar a criação das Agências de Parintins, no Estado do Amazonas e Santarém, no Estado do Pará, estabelecendo-se o capital de cinquenta mil cruzeiros novos (NCR\$ 50.000,00) para cada uma. E como se nada mais houvesse para ser tratado na oportunidade e considerando que nenhum dos Diretores presentes desejou fazer uso da palavra que lhes foi franqueada pelo senhor Presidente, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que é por todos assinada nesta data. Em 03 de março de 1967. — (aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva, Diretor-Presidente; Irapuan de Pinho Salles Filho, Diretor-Superintendente; Evandro Coelho, Diretor-Industrial.

Confere com o original.  
(a) Maria Dilma Farias de Souza.  
"Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio".  
(a) Irapuan de Pinho Salles Filho, Dir.-Superintendente.

#### CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outras existente em meu arquivo, as 2 assinaturas supra assinaladas com esta seta.  
Em sinal AQS da verdade.  
Belém, 20 de dezembro de 1967.

(a) Adriano Queiroz Santos, Tabelião Substituto.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A. — NCR\$ 20,00.**  
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de vinte cruzeiros novos.  
Belém, 22 de dezembro de 1967.

Assinatura ilegível.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ata em 9 vias foi apresentada no dia 22 de dezembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 9680, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2424/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de dezembro de 1967.

O Diretor, Oscar Faciola.

(Reg. n. 2971 — Dia 28-12-67)

#### SOCIEDADE ANÔNIMA "BITAR IRMAOS"

Ata da Assembléa Geral Extraordinária, realizada em 30 de novembro de 1967.

As 10 horas do dia 30 de novembro de 1967, em sua sede social, à Rua Cónego Siqueira Mendes, 79, nesta cidade, reuniram-se os acionistas de S/A. BITAR IRMAOS, representando mais de dois terços do capital social, conforme livro de presença.

O Dr. Clóvis da Gama Malcher, assumindo a presidência dos trabalhos, convida os senhores: Leônicio Rodrigues Bitar e Miguel Elias Araújo, respectivamente como 1º e 2º secretários. Lido o edital de convocação publicado no Diário Oficial nos dias 23, 24 e 25, convocando os acionistas, deram-se inícios aos trabalhos; o senhor presidente mandou ler a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, que tem o seguinte teor:

Correção monetária em 30-4-67 .....	NCR\$ 349.239,61
Fundo de Reserva.— Lei 4.239/65 .....	NCR\$ 27.768,00
Parte do fundo-aumento Capital .....	NCR\$ 42.992,39
	<hr/>
	NCR\$ 420.000,00

(quatrocentos e vinte mil cruzeiros novos), que serão incorporados ao capital e distribuídos em novas ações aos acionistas, sem onus de qualquer natureza, ficando o restante lançado em conta de fundo para aumento de capital, de acordo com a legislação em vigor.

Nestas condições o artigo 5º dos estatutos passará a ter a seguinte redação: Artigo 5º — O Capital Social será de "hum mil oitocentos e vinte cruzeiros novos", representado em hum mil oitocentas e vinte ações nominativas de hum (1) cruzeiro novo.

Belém, 20 de outubro de 1967.  
Dr. Miguel de Paulo Rodrigues Bitar, Leônicio Rodrigues Bitar, Jacó Rachid Bitar.

Parecer do Conselho Fiscal — Os membros do Conselho Fiscal, reunidos para darem parecer sobre a proposta de aumento de capital, declaram aos senhores acionistas, que opinam pela sua aprovação.

Belém, 22 de outubro de 1967.  
Salim F. Bouez

José Olavo Lamarão  
Dr. Arthur Cláudio Melo.  
Terminada a leitura da proposta da diretoria e parecer do Conselho Fiscal — O Senhor presidente determinou que o assunto entrasse em discussão e a seguir em votação, tendo sido aprovado por unanimidade. Nada havendo mais a tratar o senhor presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário para lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme foi aprovada unanimemente e por todos assinada.

Belém, 30 de novembro de 1967. — Clóvis da Gama Malcher, Miguel de Paulo Rodrigues Bitar, Jacó Rachid Bitar, Leônicio Rodrigues Bitar, Adelaide Lisboa Rodrigues Bitar Lima, pp. Darcília Rodrigues Bitar de Araújo, Miguel Elias Araújo, Adla Charone Bitar, Alice de Azevedo Bitar, pp. Luiza Bitar da Cunha, Adla Charone Bitar.

cial nos dias 23, 24 e 25, convocando os acionistas, deram-se inícios aos trabalhos; o senhor presidente mandou ler a proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, que tem o seguinte teor:

Proposta da Diretoria: — Aos 20 dias de outubro de 1967, realizou-se a reunião da Diretoria de S/A. BITAR IRMAOS, que propõe à Assembléa Geral desta Sociedade com anuência do Conselho Fiscal, a reforma dos estatutos sociais e aumento do capital pela revalorização dos bens que compõem o ativo mobilizado nos termos da Lei 4.357, de 16 de junho de 1964, fundo de reserva, da Lei 4.239/65 e parte do fundo do aumento do capital, assim discriminados:

A presente Ata está lavrada em livro próprio, às fls. 47 v., 48 e 48 v., desta sociedade.

Belém, 30 de novembro de 1967.

Miguel de Paulo R. Bitar  
(Ext. Reg. 2.961 — Dia 28/12/67)

#### S. A. COMERCIAL DE ESTIVAS

Ata da sessão de Assembléa Geral Ordinária de "S. A. Comercial de Estivas" realizada em 28 de abril de 1967.

Aos vinte e oito de abril de mil novecentos e sessenta e sete, às 10 horas, em sua sede social, à Rua 15 de novembro n. 167, nesta Capital, reuniram-se os acionistas de "S. A. Comercial de Estivas" em Assembléa Geral Ordinária. Nos termos dos Estatutos Sociais assumiu a Presidência da mesa o Sr. Toshio Ichihara, tendo convidado o mim acionista Ushizo Inagaki para servir de Secretário. Assim constituída a mesa e verificando estarem presentes os acionistas, representando mais de 2/3 do capital social, conforme se verifica no livro de Presença de Acionistas, o Sr. Presidente determinou fôsse lido o Edital de Convocação para a presente Assembléa, publicado no DIÁRIO OFICIAL e no jornal "Folha do Norte", passei a ler o Relatório da Diretoria, o Balanço, a demonstração de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal relativo aos atos e Contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1966, os quais estiveram à disposição dos senhores acionistas na forma da lei. Declarou o Sr. Presidente, em discussão os mencionados documentos, pondo-os em seguida em votação e como ninguém se manifestasse a respeito foram os mesmos aprovados com abstenção dos votos dos componentes da Diretoria e Conselho Fiscal. Terminada a primeira parte da ordem do dia o Sr. Presidente comunicou aos senhores acionistas que deviam proceder eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício. Reaberto os trabalhos foram eleitos os seguintes membros efetivos do Conselho Fiscal: Ruy Anaisse, Justiniano Alves e José Ma-

ria Ferreira Leite. Para Suplentes: Jandir Ferreira Leite, Pedro Anaisse e Geraldo Fragoso Cavalcante. Foram fixados os honorários de NCR\$ 0,50 (cinquenta centavos) mensais para os conselheiros fiscais. Prosseguindo, o Sr. Presidente, comunicou que é pensamento da Diretoria aumentar o capital da empresa e para tanto solicita aos senhores acionistas reforço de numerário para poder fazer face à demanda cada vez maior de capital de giro. O Sr. Presidente pôs à disposição dos senhores acionistas o uso da palavra e como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a sessão, por não haver mais assunto a tratar, mandando lavrar a presente Ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Belém, 28 de abril de 1967.

(aa) Tsunazo Ichihara  
Kumajiro Ichihara  
Toschio Ichihara  
Shojé Ichihara  
Francisco Taro Ichihara  
Ushizo Inagaki  
Lauro Couti Inagaki.

A presente Ata é cópia autêntica do livro próprio.  
(a) Ushizo Inagaki, Secretário.

#### CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço por semelhança a firma supra de Ushizo Inagaki.  
Belém, 28 de dezembro de 1967.

Em testemunho, ZV da verdade.

(a) ZENO VELOSO, Tabelião Substituto.

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCR\$ 10,00**  
Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de Dez cruzeiros novos.  
Belém, 26 de dezembro de 1967.  
Assinatura ilegível.

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de dezembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) folha de n. 9684, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2426/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de dezembro de 1967.  
O Diretor, Oscar Faciola.  
(Reg. n. 2967 — Dia 28-12-67)

#### IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA AMERICANA S/A.

— ICASA —  
Assembléa Geral Extraordinária  
— CONVOCAÇÃO —

Convidamos os senhores acionistas para a reunião de Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se em nossa Sede Social, à Avenida Nazaré, nº 177, esquina com a rua Dr. Moraes, às 16:00 horas (HBV), do dia 4 de janeiro de 1968, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Reforma dos estatutos sociais;  
b) aumento do capital social;



c) apreciar o pedido de renúncia de um Diretor;

d) preenchimento de cargos vagos da Diretoria;

e) o que ocorrer.

Belém, 27 de dezembro de 1967.

#### A DIRETORIA

(Reg. n. 2963. Dias 28, 29 e 30-12-67).

#### SUPER-POSTOS BOA VIAGEM S/A.

Ata da sessão de Assembléia Geral Ordinária de Super-Postos Boa Viagem S/A, realizada em 28 de abril de 1967.

Aos vinte e oito dias de abril de mil novecentos e sessenta e sete, às 10 horas, em sua sede social, à Avenida Almirante Barroso nº 1.814, reuniram-se os acionistas de Super-Postos Boa Viagem S.A., em Assembléia Geral Ordinária. Nos termos dos Estatutos Sociais assumiu a Presidência da mesa o Sr. Antônio Fernando Araújo Ferreira, tendo convidado a mim, Francisco de Queiroz Elias Nassar para servir de Secretário. Assim constituída a mesa e verificando estarem presentes os acionistas, representando mais de 2/3 do capital social, conforme se verifica no livro de Presença de Acionistas, o Sr. Presidente determinou fosse lido o Edital de Convocação para a presente assembléia geral publicado no Diário Oficial e no jornal a "Folha do Norte", passei a ler o Relatório da Diretoria, o Balanço, a conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, relativos aos atos e contas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1966, os quais estiveram à disposição dos senhores acionistas na forma da lei. Declarou o Sr. Presidente em discussão os mencionados documentos, pondo-os em seguida em votação e como ninguém se manifestasse a respeito foram os mesmos aprovados, com abstenção dos votos dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal. Terminada a primeira parte da ordem do dia, o Sr. Presidente comunicou aos senhores acionistas que deveriam proceder eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício. Reabertos os trabalhos foram reeleitos os seguintes membros do Conselho Fiscal: Nazer Leite Nassar, brasileiro, casado, industrial; Antônio Colares Anaissi, brasileiro, casado, comerciante e Floripo Elias Nassar, brasileiro, casado, comerciante. Membros Suplentes: Justiniano Alves, brasileiro, casado, comerciante; Antônio da Costa Nassar, brasileiro, casado, comerciante e José Queiroz Elias Nassar, brasileiro, casado, comerciante. Foram fixados em NCr\$ 0,50 mensais os honorários dos Conselheiros Fiscais. O Sr. Presidente comunica aos senhores acionistas que para acordo entre os diretores Naef Leite Nassar, Jonathas Ferreira Leite e ele próprio, deliberaram que a partir de agosto vindouro os honorários de cada um seria

de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) e os do Diretor Comercial passariam para NCr\$ 830,00 (oitocentos e trinta cruzeiros novos). Tal deliberação mereceu aplausos dos acionistas, pois constituía uma colaboração grande na fase de implantação que a empresa atravessa. O Sr. Presidente pôs à disposição dos senhores acionistas o uso da palavra e como ninguém se manifestasse, declarou encerrada a sessão por não haver mais assunto a tratar, mandando lavar a presente ata, a qual depois de lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

Belém, 28 de abril de 1967.

a) Antônio Fernando Araújo

Ferreira

a) Carmen Máximo Martins

Ferreira

a) Antônio Colares Anaissi

a) Jonatas Ferreira Leite

a) Justiniano Alves

a) José Elias Nassar

a) Nazer Leite Nassar

a) Naef Leite Nassar

a) Maria de Queiroz Elias

Nassar

a) Genoveva Melo Elias Nas-

sar

a) Martha Elias Nassar

a) Maria Stela Costa Nassar

a) Maria de Nazaré Costa

Nassar

a) Floripo Elias Nassar

a) Francisco de Queiroz Elias

Nassar

a) Maria de Nazaré Boulhosa

Nassar

a) José de Queiroz Elias Nas-

sar.

A presente Ata é cópia autêntica do livro próprio, fôlha.

Francisco de Queiroz Elias

Nassar

Secretário.

— x —

**CARTÓRIO CHERMONT** — Reconheço por semelhança a firma supra de Francisco de Queiroz Elias Nassar. Belém, 26 de dezembro de 1967. Em testemunho Z.V. da verdade. — **Zeno Veloso** — Tab. Autorizado.

— x —

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.** — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 26 de dezembro de 1967. — a) ilegível.

— x —

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ** — Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 26 de dezembro de 1967 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) fôlhas de ns. 9.687/88, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2.428/67. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 26 de dezembro de 1967. — a) **Oscar Faciola** — Diretor. (Ext. Reg. 2.963 — Dia 28/12/67)

#### JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO Assembléia Geral Extraordinária 1ª. CONVOCAÇÃO

Pelo presente convidamos os senhores acionistas de JS — Companhia Paraense de Tubos e Móveis de Aço, para uma assembléia geral extraordinária a realizar-se no próximo dia 2 de janeiro de 1968, às 17 (dezesete) horas, em sua sede social, à Avenida Almirante Barroso n. 2.369, nesta cidade a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

a) Reforma dos estatutos sociais

b) O que ocorrer

Belém, 23 de dezembro de 1967.

#### JS — COMPANHIA PARAENSE DE TUBOS E MÓVEIS DE AÇO.

(a) *José do Egypto-Vieira Soares*

Diretor-Superintendente  
Diretor-Presidente

(Reg. n. 2947 — Dias — 27, 28 e 29.12.67).

#### COMPANHIA AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Companhia Agro Pecuária Pau D'Arco.

Aos 21 de Dezembro de 1967, às 9 horas, na sede social à Travessa Campos Salles, 112, em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária a totalidade dos acionistas da Companhia Agro Pecuária Pau D'Arco, conforme assinaturas no Livro de Presença, a fim de deliberarem sobre aumento do capital social. Aberta a sessão, sendo presidente o acionista João Lanari do Val e secretário o acionista Amaro Lanari do Val, foi esclarecido inicialmente que a presença da totalidade dos acionistas dispensava a publicação de editais de convocação. Foi lida a seguir a seguinte proposta da Diretoria: "Senhores Acionistas. Considerando nosso projeto de desenvolvimento agro-pecuário a ser levado a efeito parte com recursos próprios e parte com aproveitamento dos incentivos fis-

cais da Lei n. 5.174/66 considerando a aprovação no processo 8782/67, pela SUDAM, de nosso projeto referido, considerando a habilitação através do processo n. . . 10525/67 da SUDAM, de recursos fiscais de Industrias Andrade Latorre S/A, com sede à Rua São Bento, 41, em São Paulo, Capital; e considerando que a consecução do projeto dependerá de novas aplicações de recursos provindos de incentivos fiscais ou outros, propomos passe o capital social a ser autorizado, no montante de NCr\$ . . . . . 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros novos) dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) ações nominativas, sendo 201.000 (duzentas e uma mil) ordinárias e 449.000 (quatrocentos e quarenta e nove mil) preferenciais, esta com direito ao dividendo preferencial de 6% (seis por cento) sobre seu montante integralizado. Nesta Assembléia Geral será feita a subscrição pelas mencionadas Industrias Andrade Latorre S/A e segundo as normas dos incentivos fiscais, de 86.842 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e duas) das ações preferenciais autorizadas, ficando as demais . . 362.158 (trezentas e sessenta e duas mil cento e cinquenta e oito) para serem subscritas e integralizadas a critério da Diretoria. Em decorrência deverá ser modificado o art. 5o. dos Estatutos Sociais, o qual passará a ter a seguinte redação: "Art. 5o. O capital social autorizado é de . . NCr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros novos), dividido em 650.000 (seiscentos e cinquenta mil) ações nominativas, sendo . . . . . 201.000 (duzentas e uma mil) ordinárias e 449.000 (quatrocentas e quarenta e nove mil) preferenciais, todas do valor nominal de NCr\$ . . 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma. O capital subscrito é integralizado de . . . . . NCr\$ 287.842,00 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois cruzeiros novos), dividido em 201.000 (duzentas e uma mil) ações ordinárias e 86.842 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e duas) ações preferenciais, do

valor nominal acima. Parágrafo 1o. As ações preferenciais não dão direito a voto nas Assembléias Gerais, são intransferíveis e irredimíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos da data da sua subscrição, conferem a seus titulares preferência na distribuição de dividendos na proporção de 6% (seis por cento) de seu valor nominal integralizado e destinam-se a integralização com recursos oriundos dos benefícios fiscais da Lei n. 5.174/66 ou outras que forem promulgadas no mesmo sentido. Parágrafo 2o. A emissão e colocação de novas ações dentro do limite do capital social autorizado não importará em alteração dos Estatutos Sociais, dependendo exclusivamente de deliberação da Diretoria. Parágrafo 3o. As novas ações emitidas na forma do parágrafo anterior não poderão ser colocadas abaixo de seu valor nominal e deverão ser integralizadas 15% (quinze por cento) no ato e o restante até em 12 (doze) meses de prazo, a critério da Diretoria, se for a dinheiro, podendo também ser integralizadas, independentemente de manifestação da Assembléia Geral, em outros bens de valor ou com aproveitamento de fundos disponíveis, inclusive os de correção monetária do ativo ou de manutenção do capital de giro. Parágrafo 4o. A emissão das novas ações se forma dos parágrafos anteriores dependerá de prévia audiência do Conselho Fiscal e deverá ser registrada na Junta Comercial competente dentro de 30 (trinta) dias. Parágrafo 5o. Salvo

as hipóteses do art. 46, § 3o. da Lei n. 4.728 de 1965, os acionistas não terão preferência na subscrição das ações emitidas na forma dos parágrafos anteriores". Convém, outrossim, efetuar a seguinte alteração nos estatutos: o art. 16o. passará a ter a seguinte redação: Art. 16. Ao fim do exercício social, que coincidirá com o ano civil, será levantado um balanço geral de acordo com as regras comerciais e fiscais previstas em lei. Do lucro líquido apurado deduzir-se-ão: a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, até que este alcance o limite da lei; b) 10% (dez por cento) para o fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa; e c) a soma suficiente para o pagamento dos dividendos das ações preferenciais, segundo a porcentagem prevista nestes estatutos. Ao saldo porventura existente será dada a destinação determinada pela Assembléia Geral Ordinária que examinar o balanço geral. Parágrafo 1o. O fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa será assim utilizado: 40% (quarenta por cento) do seu montante para distribuição aos empregados da companhia e 60% (sessenta por cento) do mesmo para comprovada aplicação em obras e serviços de assistência social e médica que beneficiem os empregados da companhia. Parágrafo 2o. A distribuição aos empregados dos 40% (quarenta por cento) do fundo de participação dos empregados nos lucros da empresa far-se-á obrigatoriamente

no curso do exercício imediatamente seguinte ao da apuração dos lucros que, em cada ano forem atribuídos a esse fundo. A ele concorrerão os empregados que na data do balanço geral respectivo já mantinham relações de emprego com a companhia. O montante a ser distribuído a cada um será fixado em proporção ao tempo de serviço e valor do salário percebido". Esta, a proposta que temos a honra de submeter aos Senhores Acionistas. Belém, 21 de Dezembro de 1967. (aa) Fábio Lanari do Val, Eduardo Oliveira de Assumpção e João Lanari do Val; e o seguinte parecer: "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Agro Pecuária Pau D'Arco, havendo examinado a proposta da Diretoria de autorização do capital social de NCr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros novos) com subscrição imediata de NCr\$ .... 86.842,00 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e dois cruzeiros novos), são de parecer que a mesma pode ser aceita pelos Senhores Acionistas. Belém, 21 de Dezembro de 1967. (aa) Otto de Mello, Urbano de Andrade Junqueira e Luiz Angeli Espinola". A seguir a Assembléia Geral, por votação unânime autorizou o capital social de NCr\$ .... 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros novos) como proposto e aprovou as modificações introduzidas nos arts. 5o. e 16o. dos Estatutos Sociais, que passam a ter a redação acima transcrita. Procedida a subscrição das novas ações, Industrias An-

drade Latorre S/A, subscreveu as 86.842 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e duas) ações preferenciais previstas, como está no boletim de subscrição. A seguir o Presidente declarou que, havendo sido cumpridas as formalidades legais, o capital social, subscrito e integralizado passa a ser de NCr\$ 287.842,00 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e dois cruzeiros novos). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada será a seguir assinada pelos acionistas presentes. (aa) João Lanari do Val — Presidente Amaro Lanari do Val — Secretário, Fábio Lanari do Val, Eduardo Oliveira de Assumpção pp. de Cia. de Terras da Mata Geral, João Lanari do Val, Helena Oliveira do Val, Maria Lucia Carvalho do Val, João Pacheco e Chaves, Cassio Lanari do Val e Amaro Lanari do Val. Confere com o original. Belém, 21 de Dezembro de 1967.

(a) JOÃO LANARI DO VAL  
— Presidente —

CARTÓRIO QUEIROZ  
SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura retro assinalada com esta seta. Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 21 de Dezembro de 1967.

ADRIANO DE QUEIROZ  
SANTOS  
Tabelião Substituto

COMPANHIA AGRO PECUÁRIA PAU D'ARCO

Boletim de subscrição de 86.842 (oitenta e seis mil oitocentos e quarenta e duas) das 449.000 (quatrocentas e quarenta e nove mil) ações preferenciais do valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo), do capital autorizado de NCr\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil cruzeiros no-

vos), da Companhia Agro Pecuária Pau D'Arco, a serem integralizadas com recursos oriundos de benefícios fiscais (SUDAM), conforme deliberações de Assembléia Geral Extraordinária de

Nome, endereço e assinatura do subscritor	ações subscritas	valor subscrito por meio de benefícios fiscais (SUDAM)	valor total subscrito
Industria Andrade Latorre S/A — Rua São Bento, 41 — São Paulo — Capital	86.842	NCr\$ 86.842,00	NCr\$ 86.842,00
a) João Lanari do Val			
<b>TOTAL DO AUMENTO:</b>	<b>86.842</b>	<b>-</b>	<b>NCr\$ 86.842,00</b>

Belém, 21 de Dezembro de 1967.

JOÃO LANARI DO VAL

**CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS**

Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura retro assinalada com esta seta.

Em sinal A.Q.S. da verdade.

Belém, 21 de Dezembro de 1967.

**ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS**

Tabelião Substituto

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.**

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de (trinta cruzeiros novos).

Belém, 21 de Dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 21 de Dezembro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data contendo cinco (5) folhas de ns. 96224/26, que vão por por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2416/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 21 de dezembro de 1967.

O Diretor: OSCAR FACIOLA (Reg. n. 2965 — Dia — 28.12.67).

**COMÉRCIO E INDÚSTRIA PIRES GUERREIRO S/A.**

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A.

Aos três dias do mês de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete (1967), na sede social da Empresa, sito à Rodovia Arthur Bernardes n. 2702, em Icoaraci, reuniram-se às dez horas da manhã, em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Comércio e Indústria Pires Guerreiro S/A, em pleno legal e com ações correntes e mais de dois terços do capital social, conforme o respectivo Livro de Presença dos Acionistas.

malidades legais. O presidente da sociedade José Santos Cruz, declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária marcada para esta data e solicitou aos presentes a indicação de um acionista para presidir os trabalhos. Eleito por aclamação, assumiu a presidência o acionista senhor Carlos Teixeira Pinto que, por sua vez convidou a Srta. Yolanda da Costa Britto para funcionar como secretária da mesa e a qual pediu que lesse, para conhecimento de todos o edital de convocação publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, edições de 24, 28 e 29 de novembro de 1967 e na PROVINCIA DO PARÁ, edições de 26, 28 e 29 de novembro de 1967 nos seguintes termos: Convocam-se os acionistas de Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 3 de dezembro de 1967, às 10 horas da manhã, na sua sede, à Rodovia Arthur Bernardes n. 2702—Icoaraci, para tratarem do seguinte: a) Alienação de uma área do terreno da Sociedade; b) O que mais ocorrer. Belém, 23 de novembro de 1967 a) José Santos Cruz — Presidente. Prosseguindo nos trabalhos o senhor presidente determinou a secretária a leitura da exposição justificativa contendo o parecer favorável do Conselho Fiscal e em que a Diretoria solicitava autorização desta Assembléia para alienar uma parte dos terrenos de propriedade da Empresa na Rodovia Arthur Bernardes, em Icoaraci, compreendida essa área entre as edificações em que se encontra o Curtume Guará, também da Sociedade, e o Igarapé do Paracuri, destacada dos lotes 7, 8, 9 e 10 fazendo frente para a Baía do Guajará e para a Rodovia Arthur Bernardes. Na área a alienar estão incluídos dois depósitos, inclusive um em ruínas, e uma casa residencial. Submetida a matéria à discussão e como ninguém se tenha manifestado a proposição da Diretoria foi posta em votação e finalmente aprovada por unanimidade de votos, nos seguintes termos: autorizar a Diretoria a alienar as áreas referidas das

critas na exposição, pelos preços ajustados e de conformidade com o parecer do Conselho Fiscal. O senhor presidente, a seguir, facultou ainda a palavra a quem quisesse usar. Como ninguém se manifestasse declarou encerrada a matéria de convocação, determinando a lavratura da presente ata, que foi lida e aprovada, sendo por mim assinada, na qualidade de secretária, pelo senhor presidente da mesa e pelos demais acionistas presentes. Belém, 3 de dezembro de 1967. (aa) Yolanda da Costa Britto, Carlos Teixeira Pinto, Paulo Afonso Galvão, José Santos Cruz, Luiz de Abreu Cavalcante, Humberto de Souza Martins, Ana Lucia Santos Cruz, Miguel Vidigal, Dioclécio Benoliel de Andrade Figueira, Alzira Cordeiro.

Esta Ata foi lavrada às páginas 70, 71 e 72 do Livro de Registro de Atas de Assembléia Geral da Sociedade Comércio e Indústrias Pires Guerreiro S/A. e confere com o original.

(a) YOLANDA DA COSTA BRITTO

**CARTÓRIO DINIZ**

Reconheço a assinatura supra de Yolanda da Costa Britto.

Belém, 21 de dezembro de 1967.

Em testemunho N.E.C.M. da verdade.

Ney Emyl da Conceição Messias

Escrevente Autorizado

**BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A.**

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de (dez cruzeiros novos).

Belém, 21 de Dezembro de 1967.

(a) Ilegível.

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ**

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 21 de Dezembro de 1967 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 22 do mesmo, contendo uma (1) folha de n. 9677, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2422/67. E para

constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 22 de dezembro de 1967.

O Diretor: OSCAR FACIOLA (Reg. n. 2957 — Dia — 28.12.67).

**AMAZÔNIA-DERIVADOS DO PETRÓLEO S/A**

Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente, convocamos os srs. Acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30, às 9 horas (HBV), na sede da Empresa, sito a Rua Santo Antonio, 432, sala 512, para o seguinte: 1) Proposta da Diretoria para aumento de capital e alteração do Estatuto; 2) Parecer do Conselho Fiscal e 3) O que ocorrer. Belém, 15 de Dezembro de 1967. (a) Maria Emma Santos O'Brien, Diretora-Presidente.

Maria Emma Santos O'Brien Diretora-Presidente

(Reg. n. 2972 — Dias — 23, 29 e 30.12.67).

**CERVEJARIA PARAENSE S/A. — "CERPASA" —**

Assembléia Geral Extraordinária (1ª. CONVOCAÇÃO)

Ficam convidados os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 18 de janeiro de 1968, às 09.00 (nove) horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, s/n (Rodovia Arthur Bernardes, no Tapaná), nesta Capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) — Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda, na forma da Lei nº 5.174/66, com subscrição de ações preferenciais, nominativas e intransferíveis, de classe nova;
- b) — Outros assuntos de interesse social.

Belém, 27 de dezembro de 1967.

(aa.) Sr. Benjamin Marques Diretor-Presidente Sr. Tan Joe Diretor-Superintendente (Ext. Reg. n. 2.976 — Dias 28, 29 e 30-12-67)

**FERREIRA D'OLIVEIRA  
COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO  
S. A.**

**Assembléia Geral  
Extraordinária**

Convocamos os acionistas desta sociedade Ferreira d'Oliveira Comércio e Navegação S. A. para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia dois de janeiro de 1968, às 10 horas (HBV) da manhã, na sede social, à rua João Alfredo, ns. 47/57, para deliberarem sobre:

- a) aquisição de um imóvel destinado aos fins sociais;
- b) alienação de outro imóvel, desnecessário aos fins sociais;
- c) o que ocorrer.

Belém, 22 de dezembro de 1967.

(a) Paulo Lobão de Oliveira  
(T. n. 13.503 — Reg. n. 2542 — Dias 23, 27 e 28-12-67)

**TELEVISÃO GUAJARÁ S/A  
Assembléia Geral  
Extraordinária  
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os acionistas de Televisão Guajará S/A, para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 3 de Janeiro de 1968, na sede da Empresa, à Travessa Frutuoso Guimarães, 348, a fim de deliberar sobre o seguinte:

- a) Alteração dos Estatutos Sociais.
- b) O que ocorrer.

Belém, 26 de Dezembro de 1967.

Conceição Lobato de Castro  
— Presidente —

(T. n. 13507 — Reg. n. 2960 — Dias 28 e 29/12/67).

**SOCIEDADE BENEFICENTE  
"CORACÃO DE JESUS"**  
Resumo dos Estatutos

Denominação: Sociedade Beneficente "Coracão de Jesus"

Sede Social: Av. Almirante Barroso, 2508 — Bairro do Marco — Belém — Pará

Fundo Social: É constituído de mensalidades, jóias, anuidade, rendas internas, rendas de outras origens.

Fins: Promover os benefícios do bem estar social da coletividade onde se encontra integrada.

Administração e Representação: A Diretoria

Prazo do mandato da Diretoria: Dois (2) anos.

Responsabilidades: Os sócios e a diretoria não respondem pelas obrigações assumidas pela Sociedade, sendo os bens móveis e imóveis da mes-

ma, a garantia dessas obrigações.

Tempo de duração: Indeterminado.

Órgãos de Administração: Assembléia Geral — Diretoria e Conselho Fiscal.

Data da Fundação: 24 de julho de 1921

Dissolução: A Sociedade Beneficente "Coracão de Jesus" não poderá ser extinta, a não ser por motivos de imperiosa e irremovível dificuldade e, ocorrendo essa hipótese, que somente poderá ser adotada por meio de resolução da maioria absoluta da Assembléia Geral, e em escrutínio secreto, ou em sessão especial na qual tomem parte pelo menos um terço dos sócios remanescentes, e o seu patrimônio deverá ser vendido em leilão público, revertendo

o resultado em favor de congeneres a ser indicada nessa sessão.

Diretoria: Presidente — José Ferreira de Souza, Vice-Presidente — Alcimar Gomes, 1o. Secretário — Antonio Moreira da Silva, 2o. Secretário — Maria de Nazaré Moura, Tesoureiro — João Jackson Bandeira Coelho.

Conselho Fiscal: Dr. Frederico Bertoldo Mergulhão, Raimundo Amaro e Ana da Silva Garcia.

Assembléia Geral: Dr. Leonam Gondim da Cruz, Presidente.

Belém, 18 de Junho de 1967

Dr. Leonam Gondim da Cruz  
Presidente da Assembléia  
Geral

(T. n. 13509 — Reg. n. 2973 — Dia 28.12.67).

**EDITAIS ADMINISTRATIVOS**

**Presidência da República  
Ministério do Interior  
SUPERINTENDÊNCIA DO  
DESENVOLVIMENTO DA  
AMAZÔNIA**

LEILÃO PÚBLICO N. 01/1967

1. A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA — SUDAM, considerando as informações e instruções do Processo número 01450/67, torna público a quem possa interessar que, de acordo com o que preceituam os artigos 125 a 144, do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, e com as atribuições que lhe são conferidas pela alínea "j", artigo 17 da Lei n. 5.173/66, e item XXIX, artigo 19 do Decreto n. 60.079, de 16 de janeiro de 1967, às 10:00 (dez) horas (HBV), do dia 27 de Janeiro de 1968, levará a leilão público os carros abaixo relacionados, considerados inservíveis ao serviço deste Órgão:

1.1 — Automóvel Chevrolet Bel-Air, chapa n. 7-74, ano de fabricação 1954, para cinco (5) passageiros, cor preta, serie n. 1069WO, motor n. 0162898-F-54Z.

1.2 — Automóvel Ford Hidramático, chapa n. 44-28, ano de fabricação 1955, para cinco (5) passageiros, cor preta, motor n. 09B29.

2. Os veículos acima são oferecidos no estado em que se encontram e poderão ser vistos ou examinados pelos interessados no Serviço de Transportes e Oficinas deste Órgão, à Travessa Antonio Baena n. 1113, perímetro compreendido entre as Avenidas Almirante Barroso e Primeiro de Dezembro, nesta cidade, no horário das 09:00 às 14:00 e das 16:30 às 18:00 (HBV).

3. Poderão tomar parte no presente leilão quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, individuais ou coletivas que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4. Os veículos serão leiloados individualmente, cabendo direito a aquisição dos mesmos ao licitante que oferecer maior lance.

5. Aos licitantes será exigido:

I — Caução em dinheiro no valor de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) depositado na Pagadoria deste Órgão, até quarenta e oito (48) horas antes do início do leilão.

II — Documento de quitação com o Serviço Militar;

III — Prova de ter votado na última eleição realizada neste Estado (30.10.1965);

IV — Carteira Modelo 19, para os estrangeiros.

6. Os licitantes vencedores efetuarão o pagamento do valor dos carros adquiridos na Pagadoria deste Órgão, em moeda corrente do país ou cheque visado, mediante guia de recolhimento própria.

7. O prazo para recolhimento da quantia correspondente ao valor da aquisição, será de três (3) dias após a homologação do leilão de cujo fato será dado aviso aos licitantes vencedores.

8. O prazo para retirada dos carros, feito por conta e risco dos licitantes vencedores, será de cinco (5) dias após o recolhimento e mediante a apresentação da referida guia de recolhimento.

9. O valor da caução será devolvido após a retirada dos carros, obedecendo-se às formalidades de praxe.

Belém, 15 de Dezembro de 1967

Waldemar Garrido Duarte  
Valente

Presidente da Comissão  
(Reg. n. 2953 — Dias 27, 28 e 29.12.67).

**Ministério da Aeronáutica  
DIRETORIA DO MATERIAL  
NÚCLEO DE PARQUE DE  
AERONÁUTICA DE BELÉM  
— FORMAÇÃO DE  
INTENDÊNCIA —**

**I — Da Concorrência**

1 — De conformidade com as condições abaixo, e de acordo com o disposto no Código de Contabilidade da União e respectivo Regulamento, no Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA) e demais disposições legais vigentes sobre o assunto, faço público para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a partir da presente data, a Concorrência para transportes de tanques contendo combustíveis e lubrificantes de Belém e Manaus, para os Destacamentos da Força Aérea Brasileira, pertencentes a 1a. Zona Aérea, bem como o retorno de tanques vazios existentes nos referidos Destacamentos, para Belém, e Manaus, de acordo com as rotas e quantidades abaixo discriminadas:

**2 — Rota do Tocantins**

2.1 — Remessa de Tanques Cheios, do Porto de Belém, para os Destacamentos de:

Carolina ..... 61  
Conceição do Araguaia ..... 920  
Marabá ..... 200

2.2 — Retorno de Tanques Vazios, para o Porto de Belém, dos Destacamentos de:

Carolina ..... 250  
Cametá ..... 50  
Conceição do Araguaia ..... 800  
Marabá ..... 250

**3 — Rota do Xingá**

3.1 — Remessa de Tanques,

cheios do Pôrto de Belém, para os Destacamentos de: Altamira ..... 248

3.2—Retorno de Tambôres Vazios, para o Pôrto de Belém, do Destacamento de: Altamira ..... 220

4 — Rota do Baixo Amazonas

4.1—Remessa de Tambôres Cheios, do Pôrto de Belém, para os Destacamentos de: Pôrto de Moz ..... 25

4.2—Remessa de Tambôres vazios para o pôrto de Belém, dos Destacamentos de: Pôrto de Moz ..... 150

5 — Rota do Amapá

5.1—Remessa de Tambôres Cheios, do Pôrto de Belém, para os Destacamentos de: Amapá ..... 1.194

5.2—Retorno de Tambôres Vazios, para o Pôrto de Belém, do Destacamento de: Amapá ..... 500

6 — Rota do Oiapoque

6.1—Remessa de Tambôres Cheios, do Pôrto de Belém, para o Destacamento de: Oiapoque ..... 96

6.2—Retorno de Tambôres Vazios para o Pôrto de Belém do Destacamento de: Oiapoque ..... 80

7 — Rota do Tapajós

7.1—Remessa de Tambôres cheios do Pôrto de Belém, para destacamentos de: Jacaré-Acanga ..... 1.162  
Cachimbo ..... 381

7.2—Retorno de Tambôres vazios, para o Pôrto de Belém, dos destacamentos de: Jacaré-Acanga, ..... 1.000  
Cachimbo ..... 300

8 — Rota do Tocantins, com saída de Marabá para os destacamentos de:

8.1—Carolina ... 210 Tambôres Cheios

8.2—Conceição do Araguaia ... 155 Tambôres Cheios

9 — Rota de Manaus

9.1—Remessa de Tambôres cheios, de Manaus para os Destacamentos de: Benjâmin Constant . . . 5  
Forte Príncipe ..... 186  
Guajará-Mirim ..... 631  
Maués ..... 120  
Manacapuru ..... 120  
Sena Madureira ..... 38  
Uaiçás ..... 130

9.2—Retorno de Tambôres vazios, para Manaus dos Destacamentos de: Benjâmin Constant . . . 5  
Forte Príncipe ..... 150  
Guajará-Mirim ..... 500  
Maués ..... 60  
Manacapuru ..... 60  
Sena Madureira ..... 15  
Uaiçás ..... 60

II — Das Inscrições

1 — A inscrição será pedida ao Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, em requerimento, do qual deverá constar a declaração expressa, de que o interessado se sujeita às exigências estipuladas nas condições deste EDITAL, e ao determinado, quanto à espécie, na legislação que lhe for aplicável.

2 — Ao requerimento de inscrição deverão ser anexados, devidamente especificados, os documentos abaixo, exigidos para o julgamento da idoneidade da firma requerente:

a) Certificado de Arqueação, Capacidade em Tonelagem da Embarcação);

b) Licença da Comissão de Marinha Mercante (Concessão de Linha);

c) Licença de Tráfego com embarcações, fornecidas pela Capitania dos Portos;

d) Prova de Capacidade Técnica e Idoneidade moral passada por Órgãos Militares para quem tenha prestado serviços;

e) Prova de Mandato. (Procuração);

f) Prova de quitação com o Serviço Militar;

g) Recibo de quitação com o Aéro Clube da Localidade;

h) Três (3) Títulos de Inscrição das Embarcações;

i) Título de Eleitor, provando haver votado no último pleito;

j) Recibo de quitação com o Imposto de Indústrias e Profissões;

k) Recibo de quitação com o Imposto Sindical;

l) Prova de Personalidade Jurídica passada pela Junta Comercial do local onde se encontra a sede da firma quando se tratar de pessoa Jurídica;

m) Certidão da Lei dos 2/3 (Certidão Negativa, fornecida pelo Ministério do Trabalho Indústria e Comércio ou Delegacia Regional do Ministério do Trabalho);

n) Certidão Negativa da Fazenda Nacional;

o) Recibo de quitação com o Imposto de Renda (Certidão Negativa ou cópia fotostática, autenticada por Tabelião fornecida pela Delegacia Regional do Imposto de Renda ou Coletoria Federal).

p) Relação das embarcações a serem empregadas no serviço;

q) Recibo de quitação com o I.N.P.S. — S.M. (Instituto Nacional de Previdência Social — Secretaria dos Marítimos). (Comprovando quitação e pagamento da contribuição devida pelos empregados e pelo empregador).

3 — A falta de qualquer dos documentos exigidos, acima discriminados, o proponente deixará de ser inscrito.

3.1 — A inscrição com a entrega e todos os documentos deverá ser efetuada no dia 10 de janeiro de 1968 até às 10:00 horas na Formação de Intendência deste Núcleo de Parque com o Chefe da mesma, que fornecerá um atestado de inscrição.

4 — A firma que se apresentar com procuração ou representação de outra solicitará a inscrição competente, para então agir em seu nome.

5 — Além da sanção penal cabível, será cancelada a inscrição de qualquer transportador contra o qual fique provado:

5.1 — Ter entrado em acordo para cobrir preços exagerados de outros transportadores;

5.2 — Ter prestado qualquer declaração falsa.

III — Das Propostas

1 — As 10:00 horas do dia 12 de janeiro de 1968 as firmas devidamente inscritas deverão apresentar as suas propostas de serviço e respectivos preços ao Chefe da Formação de Intendência.

IV — Da Abertura

1 — As 10:30 horas do dia 12 de janeiro de 1968, serão abertas as propostas na presença do Sr. Agente Fiscalizador deste Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, que as autenticará

com a sua rubrica na presença dos interessados.

2 — As propostas deverão ser feitas em três (3) vias, assinadas, carimbadas e as demais folhas numeradas e rubricadas.

3 — As propostas deverão trazer os seus preços por extenso e em algarismos sem emendas, rasuras, entrelinhas ou rressalvas.

4 — Deverão ser colocadas em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas, contendo por fora o nome da firma proponente, endereço e a referência a este EDITAL.

5 — E nas propostas deverão constar a indicação dos preços máximos para a entrega total ou parcial dos tambôres cheios e vazios ao destino, assim como os preços unitários para os transportes dos tambôres contendo combustíveis, lubrificantes ou vazios.

6 — Não se tomarão em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital de Concorrência, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

V — Da Adjucação dos Serviços

1 — Após o exame minucioso dos documentos da Concorrência, serão julgadas as propostas e adjudicados os transportes à firma que apresentar ao Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, a proposta mais vantajosa ao Comando em relação ao preço e as condições estipuladas neste EDITAL, sendo motivo da preferência conforme o caso:

a) Menor preço;

b) Menor prazo de entrega;

c) Maior capacidade em transportador;

d) Prova de regularidade e segurança nos transportes já feitos para outros órgãos.

2 — No caso de igualdade de condições para efetuar os transportes, de acordo com o julgamento do Comando, será incluído de preferência, em princípio:

a) O Transportador do ano anterior.

b) A maior redução de preços;

c) O menor prazo.

d) Sorteio.

3 — Havendo interesse da Administração, fica reservada ao Comandante deste Núcleo de Parque, o direito de anular a presente Concorrência, sem que tenham os concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

4 — Este Núcleo de Parque se compromete a entregar nos portos de Belém e Manaus, para embarque, os tambôres cheios, parceladamente, devidamente lacrados com selos apropriados, sem nenhum vazamento e em perfeito estado de conservação.

5 — O transportador se obriga a transportar parceladamente do pôrto de Belém ou de Manaus, para os diversos Destacamentos da P.A.B., na 1ª Zona Aérea, os tambôres cheios: a) dos Destacamentos para o pôrto de Belém ou de Manaus, os tambôres vazios, necessários, a julgar do Comando deste Núcleo de Parque, dentro do prazo estipulado em sua proposta e a partir da primeira entrega feita pelo Núcleo de Parque ao Trans-

portador, tuço em perfeito estado de conservação e de acordo com as cláusulas deste EDITAL.

6 — O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, poderá suspender a qualquer momento o transporte dos tambôres cheios e vazios, para qualquer localidade por conveniência da Administração o que se acpntecer este Comando não aceitará reclamação por parte da firma transportadora ou seu representante oficial.

VI — Da Caução:

1 — Os interessados deverão efetuar uma caução em moeda corrente ou em Títulos de Dívida Pública, no valor de ..... NCr\$ 5.000,00, depositada na Caixa Econômica Federal do Pará, sendo o comprovante recolhido à Tesouraria deste Núcleo de Parque, por ocasião da entrega da inscrição e respectivos documentos.

2 — Todas as multas estabelecidas neste Edital, serão aplicadas pelo Sr. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, por proposta do Agente Fiscalizador, independente de ação ou interpelação judicial, não cabendo ao transportador direito à indenização de espécie alguma, cabendo recurso dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, para o Sr. Diretor do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, mediante prévio recolhimento da multa em caráter suspensivo.

VII — Das Penalidades

1 — O adjudicatário do transporte de qualquer das rotas que deixar de satisfazê-lo dentro do prazo estabelecido, sem justa causa, devidamente comprovada, poderá a juízo da Administração deste Núcleo, sofrer uma das seguintes penalidades:

a) Ser multado até 10% do valor do transporte não realizado, para a rota em atraso, dentro do tempo previsto, observando-se para essa multa, uma graduação proporcional ao tempo relativo do atraso causado;

b) Ser responsabilizado pela diferença de preços caso o transporte em atraso seja atribuído a outrem a juízo da Administração, total ou parcial;

c) As importâncias cobráveis em moeda corrente, referentes às penalidades, serão deduzidas das respectivas cauções ou de qualquer quantia que a firma faltosa tenha a receber dos cofres públicos, recorrendo esta Unidade, em último caso, a cobrança judicial;

d) Ter anulado o respectivo Empenho ou respectivo transporte.

2 — A Firma transportadora que se negar a cumprir a sua proposta, terá a sua inscrição cancelada nesta Unidade, independentemente de processo que será instaurado para a declaração de sua idoneidade com o serviço público.

**VIII — Disposições Gerais:**

1 — Não serão levados em consideração os pedidos de inscrição ou proposta que deixarem de observar as exigências do presente EDITAL, bem assim não terão andamento os respectivos recursos quando os despachos negativos tenham sido motivados pela falta de observância das disposições deste EDITAL.

2 — Das decisões proferidas poderá ser pedida a reconsideração ao Sr. Diretor deste Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém.

3 — Das decisões definitivas dadas pelo Sr. Diretor, poderá caber recursos para a autoridade imediatamente superior, este será apresentado inicialmente nesta Unidade e por ela devidamente instruído.

4 — Os pedidos de recursos devem ser apresentados dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação dos despachos que os motivaram.

5 — Se os preços propostos pelos concorrentes excederem os valores fixados, ou quando não houver proposta de preços, o transporte que se tenha em vista será solicitado de qualquer firma onde os preços sejam comprovadamente os mais vantajosos para o Estado.

6 — Os valores fixados como base de preço resultarão de avaliação feita por comissão designada especialmente para esse fim, por este Comando.

7 — A despesa com a execução dos transportes correrá à conta da Verba 3.0.0.0 — Despesas Correntes, 3.1.0.0. — Despesas de Custeio, 3.1.3.0 — Serviços de Terceiros, 01.00 — Acondicionamento, Transportes, etc., do exercício de 1968.

8 — O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, terá reservado o direito de alterar as quantidades dos combustíveis e lubrificantes a serem transportados para os diversos Destacamentos da F.A.B., ou ainda alterar as ordens de embarques, quer em se tratando de tanques cheios ou vazios, por necessidade dos serviços da F.A.B.

9 — O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, pagará o transportador no prazo de 30 (TRINTA) dias a contar da data da realização do serviço, comunicado em parte pela Divisão competente desta Unidade, sempre que o material transportado chegar ao Destacamento de destino, ou localidade, e após a comunicação em rádio (Mensagem), passada pelo Comandante do Destacamento.

10 — Quando ocorrer perda de conteúdo superior a 1,5% do total dos tanques mencionados, o transportador indenizará este Núcleo de Parque, pelo valor estabelecido pela DIRETORIA DO MATERIAL DA AERONAUTICA, em vigor, na ocasião da perda.

11 — Em caso de avaria, no

tambor, indenizará pelo justo valor dos reparos a serem feitos no mesmo. Ficando estabelecido que avaria de tambor significa perda, o mesmo acontecendo com adulteração do conteúdo, considerando-se os riscos e perigos dos rios para efeito de isenção de multa, somente quando invocado em tempo hábil e mediante junta de documentos que atestem a concorrência, com o parecer favorável da Capitania dos Portos, Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, emitido em competente inquérito.

12 — As taxas de utilização dos portos, estivas, e fiscalização aduaneira, correrão por conta do transportador, desde que os embarques se façam nos portos de BELÉM ou MANAUS, para os Destacamentos e vice-versa.

13 — As taxas de previdência marítima e estiva correrão por conta do transportador.

14 — O Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, mantém o Comandante do Destacamento como seu representante credenciado, para fazer a entrega de tanques vazios e recebimento de tanques contendo combustíveis e lubrificantes. Para os tanques cheios, o recebimento, inclusive a medição, será feita na sede do Destacamento e concluído 72 horas no máximo após a entrega feita, pelo transportador.

15 — Nas localidades fora de Belém e Manaus, a entrega e recebimento de tanques, será efetuada no pátio das citadas localidades.

16 — O Seguro contra todo e qualquer risco, dos tanques combustíveis, e do frete será de responsabilidade do transportador, que deverá apresentar em nome do Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém, a respectiva apólice, 48 horas após a emissão da ordem de embarque por escrito. Os preços para efeito de seguro, tanto dos combustíveis e lubrificantes, tanques com frete serão os constantes da ordem de embarque. Esse seguro será relativo a cada embarque de tanques feitos, quer cheios quer vazios, contra todo e qualquer risco.

17 — Fica entendido que todas as cláusulas deste EDITAL, são aplicáveis aos concorrentes no transporte de tanques com Combustíveis e Lubrificantes, bem como tanques vazios, nas rotas nele discriminadas.

18 — Outros esclarecimentos sobre o presente EDITAL, poderão ser obtidos pelos interessados junto ao Sr. Chefe da Formação de Intendência deste Núcleo de Parque de Aeronáutica de Belém.

Belém-Pará, 20 de dezembro de 1967.

MIRILO DE OLIVEIRA MAIA  
Maj. I. Aér. Agente Fiscalizador  
e Chefe da F. T.

(Reg. n. 2920 — Dias 28 e 29-12-67.)

*Armas da República*  
**CAMPANHA DE ERRADICAÇÃO DA MALÁRIA**  
**PORTARIA N. 31/67 DE 15 DE DEZEMBRO DE 1967**

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará da Campanha de Erradicação da Malária, do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. GB — 364 do Sr. Ministro da Saúde, publicada no Diário Oficial da União, de 14 de setembro de 1965,

RESOLVE: aplicar a Ivaldo Oliveira de Araújo, Matrícula n. 2.210.606, ocupante do cargo de nível 5-A, série de Classes de Guarda Sanitário da Parte Especial do Quadro de Pessoal do Ministério da Saúde, a pena de suspensão por 8 (oito) dias a ser cumprida no período de 15 a 22.12.67, de acordo com o Art. 205 do E.F.P.C.U., por falta de cumprimento às normas da CEM.

Dr. Salomão Pontes Athias  
Chefe do Setor Pará da C.E.M.  
(Reg. n. 2950 — Dia — 28.12.67).

**DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R.-PA.)**

Térmo Aditivo para prorrogação de prazo de execução de serviços, celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a firma CONTERPA — Construções, Terraplenagem e Pavimentação, S/A, como abaixo melhor se declara.

— PROCESSO N. 05532/67 —  
No Gabinete da Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ (DER-PA), no prédio situado à Avenida Almirante Barroso n. 3639, em Belém, Capital do Estado do Pará, presentes os senhores Eng. ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA, Diretor Geral do DER-PA, daqui por diante denominado ADJUDICADOR e ALBERTO RIBEIRO VALLE, Representante Legal da Firma CONTERPA — CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO S/A, estabelecida nesta Cidade, a Rua Santo Antonio 432 — Edifício Antonio Velho — 12o. Andar, daqui por diante denominada

ADJUDICATÁRIA, foi firmado o presente TERMO ADITIVO ao contrato de adjudicação de serviços, celebrado em 4/9/1967, pelo processo n. 03569/67, para adjudicação por parte da ADJUDICATÁRIA dos serviços de locação da obra, terraplenagem mecânica, desmatamento, obras de arte corrente, drenagem e revestimento primário, na Rodovia PA-70, trecho: BR-010 — SÃO FELIX DO TOCANTINS para o fim especial de ajustar como ajustado tem de efetivar a seguinte alteração ao contrato aditado.

1) O prazo de noventa (90) dias para a conclusão dos serviços empreitados estipulado no item 2) da CLAUSULA IV do contrato aditado fica prorrogado por mais quinze (15) dias, a partir de 21-12-1967 a 4.1.1968, em virtude de atrasos motivados por chuvas, conforme justificativas apresentadas em Memorando n. 33/67 do Sr. Eng. Fiscal da mencionada obra, anexo ao processo n. 05532/67, sem reajustamento do preço.

E por estarem acordes, ADJUDICADOR e ADJUDICATÁRIA, que também ratificam neste ato todas as demais cláusulas, condições e encargos do contrato aditado, eu, Maria Odilia Diniz Rebello Oficial Administrativo, com lotação na Procuradoria Judicial, datilografei e assino por último o presente Térmo Aditivo, juntamente com as partes contratantes e testemunhas, para os fins de direito.

Belém, 21 de Dezembro de 1967

ALIRIO CESAR DE OLIVEIRA  
Adjudicador

ALBERTO RIBEIRO VALLE  
Adjudicatária

**TESTEMUNHAS:**

(a) Ilegível.  
Resd: Diogo Moia 1107

(a) Ilegível.  
Resd: Av. 25 de Setembro, 431  
MARIA ODILIA DINIZ REBELLO

(Reg. n. 2956 — Dia — 23.12.67).

**Edital**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ana Maria Martins Valério, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Camilo Salgado" nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186 item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

**VISTO:**

(a) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de Administração  
(G. Reg. n. 13.525 - Dias - 7/11 a 16.12.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha Teixeira Farias, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos e Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:  
(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. Reg. n. 14.248 - Dias - 23-11; 4 e 15-12-67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, SEVERA MENDES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão A, do Quadro Unico, com exercício na Escola do lugar Badajoz, Município de Capim, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 16 de novembro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Visto:  
(a) Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Depto. de Administração.

(G. Reg. n. 14.249 - Dias - 23-11; 4 e 15-12-67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Carmina Pimentel de Sena, ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo" nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos, 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
Diretor do Dep. de Administração  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
(G. Reg. n. 13.531 - Dias -

**De ordem do Excelentíssimo**

Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria de Oliveira da Costa, Professor Diarista, com exercício no Grupo Escolar "Rua Barbosa", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 3 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 12.478 - Dias - 18/10 a 5/12/67).

**De ordem do Excelentíssimo**

Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Elza Lameira de Paiva, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrância, Padrão B, do Quadro Unico, com exercício na Escola do lugar São Pedro de Iancatama, Município de Castanhal, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Art. 36, combinado com os Artigos 186, item II, e 205 da Lei n.º 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 9 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão do Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Departamento de Administração  
(G. Reg. n. 12.483 - Dias - 18/10 a 5/12/67).

**EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Auristela de Oliveira Monteiro ocupante do cargo de Professor de 3a. entrância, Nível 6, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Paulino de Brito", nesta Capital, para no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205 da lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

(a) Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de Administração  
(G. Reg. n. 13.532 - Dias - 7/11 a 16.11.67).

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, Tereza de Vasconcelos Ferreira, ocupante do cargo de Professora de 1a. entrância, Nível 1, do Quadro Unico, com exercício no Grupo Escolar "Prof. Ferreira dos Santos", Município de Irituia, para no prazo de 30 dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei número 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 25 de outubro de 1967.

Graciette de Lima Araújo  
Chefe da Divisão de Pessoal  
VISTO:

Aldo da Costa e Silva  
Diretor do Dep. de Administração  
(G. Reg. n. 13.521 - Dias - 7/11 a 16.11.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELÉM — Quinta-feira, 28 de Dezembro de 1967

NUM. 5.657

ACÓRDÃO N. 541  
Apelação Penal de Igarapé-Miri

Apelante — Aurino de Trindade Pantoja.  
Apelada — A Justiça Pública.  
Relator — Desembargador Agnano de Moura Monteiro Lopes.

**EMENTA** — Se o crime não se extrema nos seus elementos legais, é evidente que inexistente justa causa para o processo, devendo, destarte, ser absolvido o indiciado.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal, comarca de Igarapé-Miri, em que é apelante Aurino Trindade Pantoja, sendo apelada a Justiça Pública.

Ao apelante se atribui o crime previsto no art. 155 do Código Penal, porque, segundo a denúncia de fls. 2, teria furtado um reboque pertencente a João Corrêa de Souza, fato ocorrido no dia 8 de novembro de 1963, no município de Igarapé-Miri onde ambos residem. O réu foi interrogado, procedendo-se, a seguir, à instrução criminal, na qual depuseram as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa. Afinal, o Dr. Juiz sentenciou, condenando o réu a doze meses de reclusão e multa de NCr\$ 5.00, além de multa de NCr\$ 0.50 e custas. Apelou o condenado, recebendo, nesta instância, o seu recurso o parecer de fls. do Sub-Procurador Geral do Estado pelo provimento.

No crime previsto no art. 155 do código penal é fundamental a subtração, para si, ou para outrem, de coisa alheia móvel. Doutrina Nelson Hungria que a conceituação do crime exige: a) a subtração; b) com o fim de assenhoreamento definitivo; c) de coisa alheia móvel. E acrescenta que não basta a simples retirada da coisa do lugar em que se achava; mas, como momento posterior, a sujeição dela ao exclusivo poder de disposição do agente,

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

em caráter definitivo, para si próprio, ou para terceiro. Exige também que a coisa seja móvel e alheia, isto é de propriedade atual de outrem, esteja, ou não, na posse direta ou imediata do proprietário.

No caso sub-judice tal não ocorreu, pois o objeto, que se diz furtado, um reboque (pequena embarcação frequentemente utilizada na navegação dos pequenos rios do interior do Estado) fugiu, isto é, desgarrou-se do pórtio do seu dono, como é próprio refere, sendo posteriormente encontrado em poder do apelante.

A prova dos autos, no tocante à autoria, é caludicante e insegura, não autorizando a conclusão a que chegou a sentença apelada.

Na verdade ninguém viu o apelante retirar o questionado reboque do pórtio de João Corrêa de Souza e nem se pode afirmar com segurança ser deste último o que foi encontrado em poder do apelante, que também possuía um, consoante provou nos autos.

Destarte, se controversa a posse do reboque, tanto que se ensaiou uma solução no início do inquérito policial, as partes desavindas deveriam ser encaminhadas ao juízo cível para desate do litígio e não a criminal, pois de ilícito penal não se cuida na espécie. Não há, pois, justa causa para o processo.

Assim:

Acórdam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade em dar provimento à apelação para reformação a sentença apelada, absolver o apelante da acusação que lhe foi intentada, por falta de justa causa, telegrafando-se ao Dr. Juiz de Direito de Igarapé-Miri para que determine a imediata soltura do réu, ora apelante, pagas as custas na forma da lei.

Belém, 31 de outubro de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, presidente e Agnano de Moura Monteiro Lopes, relator. Fui presente, Afonso Cavaleiro, Sub-Procurador Geral. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 12 de dezembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E. (G. — Reg. n. 15.258 — Dia 28.12.67)

ACÓRDÃO N. 542  
Apelação Cível ex-officio da Capital

Apelante — O dr. Juiz de Direito da 7a. Vara.  
Apelados — Alvaro Domingues Correia e Maria Alves Correia.  
Relator — Desembargador Oswaldo Pojuacan Tavares.

**EMENTA** — E' de confirmar-se a sentença homologatória do desquite amigável, quando no processo foram observadas as formalidades legais e as cláusulas do acordo ajustado entre os cônjuges, igualmente, de conformidade com a lei, exceto a cláusula de renúncia de pensão alimentícia.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Capital, em que são partes como apelante: o dr. Juiz de Direito da 7a. Vara; como apelados: Alvaro Domingues Correia e Maria Alves Correia.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, adotado o relatório de fls. 19 como parte integrante deste, por maioria de votos, em desprezar a preliminar levantada pelo Exmo. Sr. Des. Revisor Agnano Monteiro Lopes de se converter o julgamento em diligência, por desnecessária a tomas do cliente dos interessados, em face da certidão de intimação de fls. 16 de escri-

vão, que goza de fé pública; no mérito, à unanimidade de votos em negar provimento à apelação para confirmar a decisão apelada, visto que no processo foram observadas as formalidades legais e as cláusulas do acordo, igualmente, de conformidade com a lei, exceto a cláusula da renúncia da pensão alimentícia, acertadamente considerada como não escrita pela sentença de fls. votando com restrição nesta última parte o Des. Agnano Monteiro Lopes aceitando dita renúncia. Custas na forma da lei. Belém, 17 de outubro de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, presidente e Oswaldo Pojuacan Tavares, relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 13 de dezembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E. (G. — Reg. n. 15.259 — Dia 28.12.67)

ACÓRDÃO N. 543  
Recurso ex-officio de habeas-corpus de Baião

Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca.  
Recorrido — Carlos José da Paixão Heidtmann.  
Relator — Desembargador Agnano Monteiro Lopes.  
Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-officio", em que é recorrente o Dr. Juiz de Direito de Baião, sendo recorrido Carlos José da Paixão Heidtmann.

O Dr. Juiz de Direito de Baião, louvando-se em informações de terceiros e a despeito da negativa da suposta autoridade coatora, concedeu ao recorrido "habeas-corpus" preventivo tendo em conta que o mesmo teria sido ameaçado de prisão pelo prefeito local em um programa radiofônico, em consequência de sua oposição ao gestor municipal.

Se a autoridade contra se requer "habeas-corpus" nega a violência, que lhe é imputada, as suas afirmativas devem ser



criadas até Câmara. Diz o impetrante que o preleito, com quem tivera, dias antes, ligeiro incidentemente ameaçara-o de prisão através dum programa radiofônico, o que teria sido testemunhado por inúmeras pessoas. O prefeito nega, entretanto, tal imputação, dizendo que, no citado programa se limitará a digressionar sobre as suas atividades no governo municipal. É evidente que, não havendo prova em contrário, essas afirmativas devem ser recebidas como verdadeiras, não podendo o juiz, cuja ação se estreita nos autos, fazer obra com as informações de terceiros, por mais icôneos que eles se apresentem.

Ex-positis:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça, por unanimidade em dar provimento ao recurso para cassar a ordem, pagas as custas na forma da lei.

Belém, 31 de outubro de 1967.

(aa) Oswaldo de Brito Farias, presidente e Agnato Monteiro

Lopes, relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 14 de dezembro de 1967. — Luis Faria, secretário do T.J.E. (G. — Reg. n. 15.260 — Dia

ACÓRDÃO N. 544

Pedido de licença para tratamento de saúde de Santa Izabel do Pará

Requerente — Conceição G. Falcão, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em que é requerente a Dra. Conceição Mercês Gusmão Falcão, Juíza de Direito da Comarca de Santa Izabel do Pará.

A Dra. Conceição Mercês Gusmão Falcão, requereu sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, anexando ao pedido um atestado médico, firmado pelo Dr. Joaquim Nicolau da Costa. A Secretaria informou, que a Juíza requerente está em pleno exercício de suas funções. Pôsto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, deferir a licença de sessenta (60) dias à Juíza requerente, de acordo com o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 8 de novembro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 13 de dezembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 15.261 — Dia

ACÓRDÃO N. 545

Pedido de licença para tratamento de saúde de Igarapé-Miri

Requerente — A Dra. Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri.

Relator — Desembargador

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em que é requerente Maria Helena Couceiro Simões, Juíza de Direito da Comarca de Igarapé-Miri.

Maria Helena Couceiro Simões, Presidente do T.J.E.

mões, requereu trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, anexando ao pedido um atestado firmado pelo Dr. Antenor Farias Araujo. A Secretaria informou, que a Juíza de Direito requerente encontra-se em pleno exercício de suas funções, após 8 dias de nota consecutiva do falecimento do seu genitor. Pôsto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores

Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, deferir à Juíza requerente a licença de trinta (30) dias, de acordo com o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 8 de novembro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 13 de dezembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 15.262 — Dia

ACÓRDÃO N. 546

Pedido de licença para tratamento de saúde

Requerente — Amélia Catarina Lobo Pinheiro, escriturária lotada na Secretaria do T.J.E.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em que é requerente Amélia Catarina Lobo Pinheiro, escriturária, lotada na Secretaria deste Tribunal de Justiça.

Amélia Catarina Lobo Pinheiro, requereu trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, anexando ao pedido um atestado firmado pelo seu médico assistente. A Secretaria informou, que a funcionária requerente está em pleno exercício de suas funções. Pôsto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, deferir a licença de trinta (30) dias à funcionária requerente, de acordo com o pedido.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 8 de novembro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 13 de dezembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 15.261 — Dia

gistre-se.

Belém, 8 de novembro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal, presidente e relator.

(G. — Reg. n. 15.264 — Dia

ACÓRDÃO N. 547

Pedido de licença para tratamento de saúde

Requerente — Benedito Chagas Bentes, servente, lotado na Secretaria do T.J.E.

Relator — Desembargador Presidente do T.J.E.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença para tratamento de saúde em que é requerente Benedito Chagas Bentes, servente, lotado na Secretaria deste Egrégio Tribunal.

Benedito Chagas Bentes, requereu trinta (30) dias de licença para acompanhar o tratamento de saúde de sua esposa, anexando ao pedido um atestado médico, firmado pelo Dr. José de Souza Macedo. A Secretaria informou, que o funcionário requerente encontra-se em gozo de férias regulamentares que expiraram a 1 do corrente mês. Pôsto em discussão e votação, obteve o seguinte resultado: Acordam os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos deferir a licença de trinta (30) dias ao funcionário requerente, de acordo com o pedido, a contar de 6 de novembro do corrente ano.

Publique-se, intime-se e registre-se.

Belém, 8 de novembro de 1967.

(a) Aluizio da Silva Leal presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado. Belém, 14 de dezembro de 1967. — (a) Luis Faria, secretário do T.J.E.

(G. — Reg. n. 10.263 — Dia

COMARCA DA CAPITAL

Edital de Citação com o Prazo de 45 dias

O Doutor Ossiam Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3a. no exercício cumulativo de 2a. Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Pará, República do Brasil.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que a este juízo, foi apresentada uma petição de ação renovatória de contrato de locação mercantil relativo ao imóvel sito nesta cidade à Boulevard Castilhos Franco, n. 49, ângulo da Travessa Padre Eutíquio, (partimento térreo), uma vez que o cidadão EDUARDO ASSMAR, brasileiro, casado, co-

merciante, é de domicílio ignorado, ação essa requerida por COMPANHIA DE CIGARROS SOUZA CRUZ, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara cita o cidadão EDUARDO ASSMAR, brasileiro, casado, comerciante, respondendo a presente ação, ou apresentar procurador legalmente habilitado, dentro do prazo da lei, querendo, suas razões que tiver em favor de sua defesa, já que o pedido foi fundamentado no Decreto 24.150 e disposições pertinentes do Código de Processo Civil, estando a proposta de renovação, mantendo todas as cláusulas do contratado vigente, exceção feita das cláusulas primeira e segunda, que passariam a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: —

O prazo da presente locação é de cinco (5) anos, é contado do dia dezesseis (16) de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968) ao dia quinze (15) de junho do ano de mil novecentos e setenta e três (1973). SEGUNDA

CLÁUSULA: A locatária pagará ao locador o aluguel mensal de quatrocentos cruzeiros novos (NCr\$ 400,00), pagamento que deverá efetuar até o dia cinco (5) de cada mês subsequente ao vencido, nesta cidade, aos próprios locadores ou a pessoa que venham a designar por escrito.

— DESPACHO: — Cite-se Eduardo Assmar, por edital, pelo prazo de 45 dias. Em, 21 de Dezembro de 1967. a) Ossiam Corrêa de Almeida.

— E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância em tempo algum, será o presente edital publicado naquele prazo, no Diário da Justiça, na imprensa desta capital e na sede deste juízo, no lugar de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e um dias de dezembro de mil novecentos e sessenta e sete. Eu, a) João Afonso de Souza Monarcha, escrivão, o escrevi.

Ossiam Corrêa de Almeida Juiz de Direito da 3a. no exercício cumulativo da 2a. Vara Cível

(Reg. n. 2958 — Dia — 28.12.67).



REPÚBLICA DO BRASIL

# Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

BELEM — Quinta-feira, 28 de Dezembro de 1967

NUM. 1.475

ATA da quadragésima quinta sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e um de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos vinte um dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Américo Brasil, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Flávio Franco, Francisco Freitas, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonzalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Nicolino Campos Victor Paz, Fernando de Barros, Santino Corrêa, Hibernon Fontes, Maravalho Belo, e Fernando Sampaio, o Sr. Presidente, Deputado Abel Figueiredo, Secretariado pelos Srs. Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Sr. 1º Secretário, leu o expediente, que constou de: Offícios, do Governo do Estado, comunicando que foram sancionados diversos projetos de lei aprovados por esta Casa; do Sr. Secretário de Estado de Saúde, prestando esclarecimentos a esta Casa, decorrente de requerimento do Sr. Deputado Alfredo Gantuss, e convite, para esta Casa se fazer presente à inauguração da Clínica "Dalmazia Pozzi". Facultada a palavra aos oradores inscritos. usou-a o sr. Deputado João Reis que falou sobre a quebra da autonomia municipal. O Sr. Segundo Secretário, leu a Ata da quadragésima quarta sessão ordinária que foi aprovada. Continuando a palavra facultada aos oradores inscritos, usaram-na os srs. Deputados Gonzalo Duarte, que apresentou requere-

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

mento de congratulações ao sr. Lopo de Castro pela passagem de seu natalício, e Antônio Teixeira, que teceu, considerações sobre uma notícia publicada no jornal "A Província do Pará", sob o título "Catequistas protestam contra pastor", e sobre fatos que observou durante sua recente viagem ao Baixo Amazonas, e apresentou requerimento para que sejam enviados a Câmara Federal, por motivo da não cassação dos mandatos dos Deputados Souto Mayor e Nelson Carneiro, que ofenderam frontalmente o decóro parlamentar. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente facultou a palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, usando-a o Sr. Deputado João Reis, que apresentou projeto de lei criando o Instituto de Previdência dos Deputados do Estado do Pará e dá outras providências. Passando a matéria sobre a mesa, o sr. Presidente submeteu a discussão e votação os requerimentos de autoria dos Srs. Deputados Abbas Arruda, de aplausos ao sr. Comandante Militar da Amazônia, pela feliz iniciativa daquele Comando, proporcionando aos universitários desta Capital a oportunidade de reconhecerem as nossas guarnições de fronteira, nelas estagiando e colhendo ensinamentos de grande valia para o Brasil de Amanhã, que foi aprovado; do sr. Deputado Fernando Sampaio, de congratulações pela inauguração e instalação da Clínica Dalmazia Pozzi, que foi aprovado; do Sr. Deputado Gonzalo Duarte, apresentado na Hora do Expediente, que foi aprovado. A seguir foi submetido a discussão o requerimento de autoria do Sr. Deputado Antônio Teixeira, de votos de pesar pela não cassação dos mandatos dos srs.

Deputados Souto Mayor e Nelson Carneiro, usando da palavra os srs. Deputados Santino Corrêa, que apelou para o autor do requerimento que o retirasse, Eulálio Mergulhão e Mário Cardoso, contrários ao mesmo. O sr. Presidente usou da palavra para comunicar à Casa o falecimento do genitor do sr. Deputado Carlos Costa, designando uma comissão composta dos srs. Deputados Amintor Cavalcante, Maravalho Belo e do 1º Vice-Presidente da Casa, para comparecerem aos funerais, tendo passado a Presidência ao senhor 1º Secretário por não se encontrar presente o sr. 2º Vice-Presidente. Continuou em discussão o Requerimento do Sr. Deputado Antônio Teixeira, tendo usado da palavra o autor do requerimento, ficando inscrito para usar da palavra o Sr. Deputado Lourenço Lemos, por ter-se esgotado a hora regimental. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Sr. Presidente submeteu a discussão única, em regime normal, a redação final dos seguintes projetos de lei, todos do Executivo, de abertura de créditos especiais: ns. sessenta e sete barra sessenta e sete, de setenta e quatro cruzeiros novos e sessenta centavos, em favor de Gráfica Falangola Ltda.; sessenta barra sessenta e sete, de vinte e um cruzeiros novos em favor de Wanda Corrêa de Moraes setenta e quatro barra sessenta e sete, de cento quatorze cruzeiros novos em favor de Maria Mendonça Caldas, sessenta e cinco, barra sessenta e sete de vinte e seis cruzeiros novos e dez centavos em favor de Consuelo Garcia Pena; oitenta e um barra sessenta e sete, de cento e quatorze cruzeiros novos e sessenta e nove centavos, em favor de Maria de Lourdes da Silva Ribeiro; noventa e quatro barra

sessenta e sete, de hum mil cento e cinquenta e sete cruzeiros novos e trinta e nove centavos, em favor de Gráfica Falangola Ltda.; cento e onze barra sessenta e sete, de duzentos e cinquenta e oito cruzeiros novos e noventa e nove centavos; em favor de Einildo Bezerra da Silva; cento e treze barra sessenta e sete de cento e oitenta e seis cruzeiros novos em favor de Ophir Filgueiras Cavalcante; cento e dezoito barra sessenta e sete de cento e oitenta e seis cruzeiros novos em favor de Maria Alacoque Moreira; cento e trinta e um barra sessenta e sete, de seis cruzeiros novos, em favor de Maria Dolores da Silva, sendo todos aprovados. Foram submetidos a segunda discussão, em regime normal, os seguintes processos, todos do Executivo: ns. cento e quarenta e nove barra sessenta e sete, criando cargos no quadro do Tribunal de Contas do Estado do Pará; cento e vinte e hum barra sessenta e sete, cento e vinte e cinco barra sessenta e sete, cento e trinta e seis barra sessenta e sete, cento e cinquenta e seis barra sessenta e sete, cento e oitenta e dois barra sessenta e sete, cento e noventa e quatro barra sessenta e sete, cento e noventa e oito barra sessenta e sete, duzentos e cinco barra sessenta e sete, todos de abertura de créditos especiais de doze cruzeiros novos, em favor de Iracema Ruffell Piedade; de onze cruzeiros novos, em favor de Carmem Cerqueira Rodrigues; de vinte e dois cruzeiros novos e oitenta centavos, em favor de Rosária Simões Barbosa; de cinquenta e quatro cruzeiros novos, em favor de Regina Célia Moreira de Oliveira; de quarenta e cinco cruzeiros novos e quarenta centavos, em favor de Idalina Reis Câmara; de trinta e seis cruzeiros novos e noventa centavos, em favor de Magno Fernandes de Macedo; de cento e seis cruzeiros

novos e setenta e dois centavos, em favor de Sarah Soares Leal de Carvalho, e de cento e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos, em favor de Ana Machado de Oliveira, sendo todos aprovados. Foram submetidos a primeira discussão, em regime normal, os seguintes processos, todos do Executivo, de abertura de créditos especiais de ns. cento e quarenta e seis barra sessenta e sete, de cento e dois cruzeiros novos, em favor de Maria Raimunda de Oliveira Costa; cento e cinquenta e dois barra sessenta e sete, de trezentos e trinta cruzeiros novos em favor de Farias Nobre (Pará) Ltda.; cento e cinquenta e nove barra sessenta e sete, de sessenta e hum cruzeiros novos e vinte centavos, em favor de Lucila Pereira Chaves; cento e sessenta barra sessenta e sete, de sessenta e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos, em favor de José Ferreira; cento e sessenta e hum barra sessenta e sete, de cento e dezessete cruzeiros novos e trinta centavos, em favor de José Cardoso de Figueiredo; cento e setenta e hum barra sessenta e sete, de trinta e seis cruzeiros novos, em favor de Maria Guiomar Cruz Ferreira, todos com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, que foram aprovados. O Sr. Deputado Abel Nunes de Figueiredo assumiu a Presidência dos trabalhos, tendo usado da palavra para explicações pessoais o Sr. Deputado Santino Corrêa. O Sr. Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e cinquenta minutos, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e um de setembro de mil novecentos e sessenta e sete.

(Reg. n. 13.329 — Dia — 23/12/62).

ATA da Quadragésima Sexta Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e dois de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os seguintes deputados: Américo Brasil, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Amintor Cavalcanti, Abbas Arruda, Antônio Amaral, Carim Melém, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco de Freitas, Gérson Péres, Gon-

çalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Nicolino Campos, Fernando de Barros, Santino Corrêa, Hibernon Fontes, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretária, do pelos Senhores Deputados Alfredo Coelho e Eulálio Mergulhão, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor Primeiro Secretário leu o expediente. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usaram-na os Senhores Deputados Ney Peixoto, em caráter pessoal, para tecer considerações sobre o discurso pronunciado pelo senador Moura Palha, em resposta a uma nota oficial publicada pelo Governador do Estado, e Maravalho Belo, que fez sua profissão de fé política. O Senhor Segundo Secretário leu a Ata da quadragésima quinta sessão ordinária, que foi aprovada. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente submeteu à discussão e votação os requerimentos de autoria do Senhor Deputado Antônio Teixeira, de votos de pesar pela não cassação dos mandatos dos Deputados Souto Mayor e Nelson Carneiro, que foi rejeitado, e de regozijo pela passagem do Dia do Radialista, que foi aprovado. O Senhor Presidente usou da palavra para comunicar aos Senhores Deputados haver recebido convites, do Diretor do Departamento Estadual de Águas e Esgotos, para visitarem a frente de trabalho que está sendo desenvolvida por esse Departamento; do Diretor da COHAB, para visitarem os trabalhos que estão sendo realizados na Marabala; para a inauguração da Clínica Dalmácia Pozz, tendo designado os Senhores Deputados Gurjão Sampaio, Arnaldo Prado e Américo Brasil para representarem esta Casa; da Convenção Batista do Pará e Território do Amapá, para assistir à abertura da campanha simultânea de evangelização, tendo credenciado o Senhor Deputado Antônio Teixeira para representar a Casa, e para esta Assembléia se fazer presente às comemorações do quinquagésimo sétimo aniversário de fundação das escolas técnicas e industriais do Brasil, sendo designado o Senhor Deputado Maravalho Belo, para representar a Casa. Passando à matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu à discussão única, em regime normal, os seguintes requerimentos: número quatrocentos e

noventa e três barra sessenta e sete, do Senhor Deputado João Augusto, de apelo ao Senhor Governador do Estado, no sentido de estudar a possibilidade de conceder um abono de emergência ao funcionalismo público do Estado no vindouro mês de outubro, usando da palavra os Senhores Gérson Péres, que levantou a preliminar para que o requerimento vá à Comissão de Finanças, para estudos, e Fernando Sampaio, que apresentou emenda aditiva, sendo aprovada a preliminar; o Senhor Presidente comunicou ao Plenário que, de acordo com o que preceitua o Regimento, serão lidos apenas o número e o nome do autor dos requerimentos, pois os Senhores Deputados já estão no conhecimento da matéria através do avulso; quatrocentos e noventa e quatro barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Carim Melém, aprovado; quatrocentos e noventa e cinco barra sessenta e sete, do Senhor Deputado João Augusto, aprovado; quatrocentos e noventa e seis barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Gérson Péres, aprovado; quatrocentos e noventa e sete, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Fernando de Barros, aprovado; quatrocentos e noventa e oito barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Fernando de Barros, aprovado; quatrocentos e noventa e nove barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Júlio Aguiar, aprovado; quinhentos barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Eládio Lobato, aprovado; quinhentos e dois barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Carim Melém, aprovado; quinhentos e três barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Jorge Arbage, aprovado; quinhentos e quatro barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Jorge Arbage, aprovado; quinhentos e cinco barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Jorge Arbage, com emenda aditiva do Senhor Deputado Antônio Teixeira, aprovado; quinhentos e sete barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Fernando Sampaio, aprovado; quinhentos e oito barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Fernando Sampaio, usando da palavra para discutir o Senhor Deputado Alfredo Coelho, que foi inscrito para prosseguir na próxima sessão. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente submeteu à terceira discussão, em regime normal, os seguintes processos, todos do Executivo, de números cento e quarenta e nove barra sessenta e sete, criando cargos no Tribunal de Contas do Estado do Pará; cento e vinte e um barra sessenta e sete, cento e

sete, cento e trinta e seis barra sessenta e sete, cento e cinquenta e seis barra sessenta e sete, cento e oitenta e dois barra sessenta e sete, cento e noventa e quatro barra sessenta e sete, cento e noventa e oito barra sessenta e sete, duzentos e cinco barra sessenta e sete, todos de abertura de créditos especiais de doze cruzeiros novos, em favor de Iracema Ruffeil Piedade; onze cruzeiros novos, em favor de Carmen Cerqueira Rodrigues; vinte e dois cruzeiros novos e oitenta centavos, em favor de Rosária Simões Barbosa; de cinquenta e quatro cruzeiros novos, em favor de Regina Célia Moreira de Oliveira; de quarenta e cinco cruzeiros novos e quarenta centavos, em favor de Idalina Reis Câmara; de trinta e seis cruzeiros novos e noventa centavos, em favor de Magno Fernandes de Macêdo; de cento e seis cruzeiros novos e setenta e dois centavos, em favor de Sarah Leal de Carvalho, e de cento e cinco cruzeiros novos e sessenta centavos, em favor de Ana Machado de Oliveira, sendo todos aprovados. Foram submetidos à segunda discussão, em regime normal, os seguintes processos, todos do Executivo, de abertura de créditos especiais, de números cento e seis barra sessenta e sete, de cento e dois cruzeiros novos, em favor de Maria Raimunda Oliveira Costa; cento e cinquenta e dois barra sessenta e sete, de trezentos e trinta cruzeiros novos, em favor de Farias Nobre, Pará Ltda.; cento e cinquenta e nove barra sessenta e sete, de cinquenta e um cruzeiros novos e vinte centavos, em favor de Lucila Pereira Chaves; cento e sessenta barra sessenta e sete, de sessenta e quatro cruzeiros novos e oitenta centavos, em favor de José Ferreira; cento e sessenta e um barra sessenta e sete, de cento e dezessete cruzeiros novos e trinta centavos em favor de Raimundo Lino Pereira; cento e sessenta e dois barra sessenta e sete, de quatrocentos e sessenta e sete cruzeiros novos; em favor de José Cardoso de Figueiredo, e cento e setenta e um barra sessenta e sete, de trinta e seis cruzeiros novos; em favor de Mário Guiomar Cruz Ferreira, sendo todos aprovados. Foram submetidos à primeira discussão, em regime normal, os seguintes processos, do Executivo, de abertura de créditos especiais, de números cento e sessenta e nove barra sessenta e sete, de vinte e oito cruzeiros novos e cinquenta centavos, em favor de Carmen Joana Patrão Alves; e cento e sessenta e dois barra sessenta e sete, de cento e trinta e dois cruzeiros novos, em favor de Márcia Mesquita Pompeu, todos com pareceres favoráveis das

Comissões de Justiça e de Finanças, que foram aprovados. Esgotada a matéria em pauta, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e dez minutos, marcando outra para o próximo dia vinte e cinco, à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário, será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e dois de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa.) Presidente Senhor Deputado Abel Figueiredo; Secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Eulálio Mergulhão. (Reg. n. 13.330. Dia 27-12-67)

ATA da quinquagésima sessão ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e oito de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Alfredo Gantuss, Arnaldo Moraes, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco de Freitas, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Ney Peixoto, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Victor Paz, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Hibernon Fontes, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal, declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, que constou de: ofícios do Prefeito Municipal de Belém, informando que o assunto contido nos requerimentos dos Senhores Deputados Vicente Queiroz e Alvaro Freitas, foi levado na devida consideração; do Dr. Alben Leal, chefe da Campanha de erradicação da malária em nosso Estado, agradecendo os votos de congratulações apro-

vados por esta Casa; do Presidente da Assembléia Legislativa do Estado da Guanabara, remetendo cópia de sugestões aprovadas naquela Casa, como emendas à Constituição, e solicitando sejam submetidas à consideração desta Assembléia, e do Chefe do Poder Executivo, encaminhando projetos de lei, solicitando abertura de crédito especial em favor de Graziela Pimentel. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou o Senhor Deputado Alfredo Gantuss, que apresentou requerimento pedindo sejam tomadas medidas urgentes e imediatas, com o propósito de ser exterminada a malária na região amazônica. O Senhor Segundo Secretário, leu a Ata da quadragésima nona sessão ordinária que foi aprovada. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente facultou a palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, usando-a o Senhor Deputado Júlio Viveiros, que apresentou projetos de lei, considerando de utilidade pública a Associação dos Servidores do Departamento de Estradas de Rodagem. O Senhor Deputado Ney Peixoto assume a Presidência dos trabalhos. Passando à matéria em pauta, o Senhor Presidente submeteu a discussão os seguintes requerimentos: o Senhor Deputado Gonçalo Du- oito, barra sessenta e sete, do arte, pedindo a colocação de sinal luminoso na confluência da avenida Roberto Camelier com a rua dos Tamoi- os, e quinhentos e trinta, barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Fernando de Barros, apêlo aos diretores da FORLUZ e CELPA, para que seja firmado o convênio com o Banco Nacional de Habitação a fim de que os servidores dessas autarquias possam adquirir casa própria, que foram aprovados. Não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de requerimentos, o Senhor Presidente passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, submetendo a discussão única, em regime

normal, o processo número cento e sessenta e sete, barra sessenta e sete Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e Justiça, concedendo autorização à Prefeitura Municipal de Santarém, para realizar operação de crédito, com estabelecimento bancário que opere em nosso Estado, com pareceres favoráveis das Comissões de Justiça e de Finanças, continuando em discussão o requerimento do Senhor Deputado Nicolino Campos, pedindo o adiamento por quarenta e oito horas, usando da palavra para encaminhar a votação o Senhor Deputado Arnaldo Moraes, tendo sido rejeitado o requerimento. Continuando em discussão o processo, o Senhor Deputado Gerson Peres, usou da palavra para apresentar requerimento, pedindo que o processo volte à Comissão de Finanças, a fim de que esta proceda deligências, solicitando ao Prefeito de Santarém, para dizer a que se destina o financiamento tendo usado da palavra para discutir o Senhor Deputado Arnaldo Moraes. O Senhor Deputado João Augusto, pela ordem requereu à Mesa fôsse prorrogada a segunda parte da ordem do dia por mais uma hora, que submetido a Plenário foi rejeitado. O Senhor Deputado Arnaldo Moraes, continuou com a palavra, ficando inscrito para prosseguir na próxima sessão. O Senhor Presidente usou da palavra para designar os Senhores Deputados Arnaldo Moraes, Nicolino Campos e João Reis, para representarem a Casa no coquetel que seria realizado na Assembléia Paraense, pela Justiça do Trabalho, declarando encerrada a sessão às dezessete horas e quinze minutos. Foi lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará em vinte e oito de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Abel Figueiredo, secretários Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro. (G. Reg. n. 13365 — Dia 28.12.667).

ATA da Quinquagésima Primeira Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda, Eládio Lobato, Flávio Franco, Francisco de Freitas, Francisco Lobato, Gerson Peres, Gonçalo Duarte, Jorge Arbage, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Brabo de Carvalho, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Fernando de Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Hibernon Fontes, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente Deputado Ney Peixoto, Secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor Primeiro Secretário leu o expediente, que constou de: Ofícios do Pastor Presidente da Igreja Evangélica Assembléia de Deus, agradecendo os votos de congratulações aprovado pelo Plenário desta Casa, de autoria do Senhor Deputado Antônio Teixeira; do Comandante da Primeira Zona Aérea, agradecendo os votos de congratulações aprovados pela Casa, de autoria do Senhor Deputado Antônio Guerreiro, e do Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos, agradecendo o atendimento ao convite que foi feito aos Senhores Deputados para visitarem as frentes de trabalhos desse Departamento. Facultada a palavra aos oradores inscritos, usou o Senhor Deputado Santino Corrêa, que se referiu ao discurso pronunciado pelo Senhor Deputado Nicolino Campos na sessão anterior, tendo lido para constar dos Anais da Casa o expediente enviado pelo Prefeito de Santarém ao auditor do Tribunal de Contas. Dr. Pedro Bentes

Pinheiro. O Senhor Segundo Secretário leu a Ata da Quinquagésima Sessão Ordinária que foi aprovada. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente passou à matéria em pauta, submetendo a discussão e votação os seguintes requerimentos, tendo declarado que de acôrdo com o regimento seriam lidos apenas o número e o nome do autor, de números quinhentos e trinta barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Alfredo Coêlho; quinhentos e trinta e um barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Fernando Sampaio; quinhentos e trinta e dois barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Fernando Sampaio; quinhentos e trinta e três barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Fernando Sampaio; e quinhentos e trinta e quatro barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Antônio Guerreiro, sendo todos aprovados. Não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de requerimentos, o Senhor Presidente passou à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, submetendo a discussão única, em regime normal, o processo número cento e sessenta e sete barra sessenta e sete, Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e de Justiça, concedendo autorização à Prefeitura de Santarém para realizar operação de crédito com estabelecimento de crédito que opere em nosso Estado, continuando em discussão o requerimento de autoria do Senhor Deputado Gerson Peres, pedindo a volta do processo à Comissão de Finanças, usando da palavra para discutí-lo o Senhor Deputado Arnaldo Moraes, que se manifestou contrário ao mesmo. Submetido a votação o requerimento, usaram da palavra para encaminhar votação os Senhores Deputados Gerson Peres e João Augusto, manifestando-se este contrário ao mesmo. O Senhor Deputado Gerson Peres, pela ordem, requereu à Mesa prorrogação

dos trabalhos por mais trinta minutos, que submetido a Plenário foi aprouado. Usou da palavra para encaminhar votação o Senhor Deputado Júlio Viveiros, que se manifestou contrário ao requerimento. O Senhor Presidente declarou ao Plenário haver-se esgotado a hora regimental, e que de acôrdo com o requerimento pelo Senhor Deputado Gerson Peres a Segunda parte dos trabalhos seria prorrogada por mais trinta minutos. Continuando em votação o requerimento de autoria do Senhor Deputado Gerson Peres, usaram da palavra para encaminhar votação os Senhores Deputados Eulálio Mergulhão e Júlio Aguiar, contrários ao mesmo, e Santino Corrêa, que ficou inscrito para prosseguir na próxima sessão. O Senhor Presidente usou da palavra para designar os Srs. Deputados Abel Figueiredo, Nicolino Campos e Francisco Lobato para representarem a Casa na Exposição de Pecuária de Soure, declarando encerrada a sessão às dezessete horas e trinta e três minutos, marcando outra para o próximo dia dois, a hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte e nove de setembro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado Ney Peixoto — Secretariados pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro.

(G. Reg. n. 13.511 — Dia 28.12.67).

ATA da Quinquagésima Segunda Sessão Ordinária da Assembléia Legislativa, realizada em dois de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. Aos dois dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os Senhores Deputados Américo Brasil, Arnaldo Prado, Antônio Teixeira, Eulálio Mergulhão, Amintor Cavalcante, Abbas Arruda. Eládio

Lobato, Flávio Franco Francisco de Freitas, Gonzalo Duarte, Júlio Aguiar, João Augusto, João Reis, Lourenço Lemos, Mário Queiroz, Ney Peixoto, Nicolino Campos, Brabo de Carvalho, Simpliciano Medeiros, Carlos Costa, Arnaldo Moraes, Fernando de Barros, Júlio Viveiros, Santino Corrêa, Hibernon Fontes, Maravalho Belo e Fernando Sampaio, o Senhor Presidente, Deputado Abel Figueiredo, secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro, verificando haver número legal declarou abertos os trabalhos. Iniciando a Hora do Expediente, o Senhor Primeiro Secretário leu o expediente que constou de: Offícios, do Engenheiro Chefe do Departamento de Águas e Esgotos de Brasília, encaminhando em anexos as decisões do Quarto Congresso Brasileiro de Engenharia Sanitária; do Chefe do Poder Executivo, encaminhando projeto de lei solicitando a abertura de crédito especial em favor de Maria do Carmo Coêlho de Oliveira; Telegrama: do Deputado Federal Gabriel Hermes, acusando o recebimento do expediente referente à federalização do Poder Judiciário, e informando que está estudando o assunto para apresentar proposição a respeito, e do secretário de Serviços Sociais de Brasília, reiterando convite formulado a esta Casa, para se fazer presente ao Segundo Seminário Nacional de Serviços Sociais, a se realizar em Brasília, de dois a seis do corrente, e officio do Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, encaminhando a esta Assembléia Legislativa, para os devidos fins, o expediente enviado pelo Dr. Pedro Benites Pinheiro, auditor desse Tribunal que preside a Comissão encarregada de inspecionar "in-loco" o Município de Santarém, que solicitou chegue ao conhecimento dos Senhores Deputados para cumprimento do disposto no Parágrafo Terceiro do artigo oitenta e quatro da Constituição Estadual. O Senhor Segundo Secretário leu a Ata da Quinquagésima Primeira Sessão Ordinária que foi aprovada. Facultada a palavra aos ora-

dores inscritos, usaram-na os Senhores Deputados Hibernon Fontes, que apresentou requerimento de apêlo ao Capitão dos Portos, para que isente do pagamento para vistorias anuais as embarcações de (50) toneladas, assim como o pagamento de taxas de plantas para construção de embarcações até cinquenta toneladas; Júlio Viveiros, que se congratulou com a instalação da nona Reunião de Administração Rodoviária em nosso Estado, e Fernando Sampaio, que solicitou ao Senhor Presidente que promovesse gestões junto à Comissão de Finanças, para que venha a Plenário o requerimento que solicita ao Senhor Governador estude a possibilidade de conceder ao funcionalismo estadual, com emenda do orador, tendo o Senhor Presidente declarado que iria tomar as providências necessárias. Passando à PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA, não havendo nenhum Senhor Deputado feito uso da palavra para apresentação de projetos de lei, de resolução ou de emenda constitucional, o Senhor Presidente passou à matéria sobre a mesa, submetendo a discussão e votação os seguintes requerimentos, de autoria dos Senhores Deputados Francisco de Freitas, de congratulações à Olpasa, pela colheita da primeira safra de amendoim em nosso Estado, e Maravalho Belo, de congratulações à TV-Guajará e Rádio Guajará, pela campanha que estão promovendo, sob o slogan "ajude uma criança a estudar", manifestando-se a respeito os Senhores Deputados Ney Peixoto, e Júlio Viveiros, sendo ambos aprovados. Passando à matéria em pauta o Senhor Presidente submeteu a discussão única, em regime normal, o requerimento número quinhentos e trinta e cinco barra sessenta e sete, do Senhor Deputado Alfredo Gantuss, no sentido de serem tomadas medidas urgentes com o propósito de ser exterminada de uma vez a malária na Região Amazônica, tendo usado da palavra os Senhores Deputados Júlio Viveiros, Maravalho Belo, Brabo de Carvalho, Curjão Sampaio e Ney Peixoto, que continuou inscrito para prosseguir na próxima

sessão. Passando à SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA, o Senhor Presidente submeteu a discussão única, em regime normal, os seguintes processos números cento e sessenta e sete barra sessenta e sete, Decreto Legislativo da Comissão de Constituição e de Justiça, concedendo autorização a Prefeitura Municipal de Santarém a realizar empréstimo em estabelecimento de crédito que opere em nosso Estado, com parecer favoráveis das Comissões de Constituição e de Justiça e de Finanças, continuando em votação o requerimento do Senhor Deputado Gerson Peres, pedindo a volta do processo à Comissão de Finanças, continuando com a palavra o Senhor Deputado Santino Corrêa, tendo o Senhor Deputado Brabo de Carvalho, pela ordem, pedido a palavra para encaminhar à Mesa requerimento para que, de acôrdo com o Regimento, o processo seja encaminhado à Comissão de Finanças, a fim de que emita novo parecer, em face de ofício encaminhado a este Poder pelo Senhor Ministro Presidente do Tribunal de Contas do Estado e solicitando ao Senhor Presidente que o despache, usando das prerrogativas que o Regimento lhe concede, tendo o Senhor Presidente de acôrdo com o Regimento, deferido o requerimento: cento e quinze, barra sessenta e sete, cento e vinte, barra sessenta e sete, cento e vinte e sete, barra sessenta e sete, cento e vinte e sete, barra sessenta e sete, cento e trinta e nove, barra sessenta e sete, cento e quarenta e dois, barra sessenta e sete, cento e cinquenta, barra sessenta e sete, sessenta, barra sessenta e sete, oitenta e cinco barra sessenta e sete, noventa e três barra sessenta e sete, cento e dezesseis, barra sessenta e sete, cento e trinta e sete, barra sessenta e sete, cento e quarenta e sete, barra sessenta e sete, e cento e cinquenta e cinco barra sessenta e sete, em redação final todos projetos de lei do Executivo, de abertura de créditos especiais

de NCR\$ 80,00, (Oitenta Cruzeiros Novos) em favor de José Alberto Soares Maia; NCR\$ 85,00, (Oitenta e Cinco Cruzeiros Novos) em favor de Luiz Clemente da Silva; de Cento e Vinte e Cinco Cruzeiros Novos e Cinquenta e Quatro Centavos, em favor de Raimundo Albuquerque dos Santos; de Oitocentos e Três Cruzeiros Novos e Sessenta e Nove Centavos, em favor de Companhia Paraense de Máquinas "Cimaq"; de Um Mil Quatrocentos e Noventa e Três Cruzeiros e Sessenta e Cinco Centavos, em favor de Companhia Paraense de Máquinas "Cimaq"; de Quarenta Cruzeiros Novos e Oitenta Centavos, em favor de Inez Oliveira da Silva; de Sessenta Cruzeiros e Sessenta Centavos, em favor de Ecila Raimunda Gonçalves da Costa; de Cento e Cinquenta e Cinco Cruzeiros Novos, em favor de João dos Santos Galvão Filho; de Trezentos e Sessenta e Sete Cruzeiros Novos e Quarenta e Seis Centavos, em favor de Raimundo Amaro; de Duzentos e Setenta e Oito Cruzeiros Novos e Trinta e Dois Centavos, em favor da Tesouraria da Polícia Militar do Estado; de Doze Cruzeiros Novos, em favor de Sebastião Paiva Sodré; de Oito Cruzeiros Novos, em favor de Luiz Alves da Silva; de Oitenta e Três Cruzeiros Novos e Trinta Centavos, em favor de Filomena Novas de Vasconcelos; de Seis Cruzeiros Novos, em favor de Irene de Azevedo Cordeiro; e de Sessenta e Nove Cruzeiros Novos e Setenta e Cinco Centavos, em favor de Marta Flora Guimarães Alcântara; sendo todos aprovados. Foram submetidos a terceira discussão os processos números cento e sessenta e nove, barra sessenta e sete, e cento e setenta e dois, barra sessenta e sete, ambos do Executivo, de abertura de créditos especiais de Vinte e Oito Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos, em favor de Carmem Joana Paixão Alves, de Cento e Trinta e Dois Cruzeiros Novos e Cinquenta e Oito Centavos, em favor de Nair Mesquita Pom-

peu; sendo ambos aprovados. Foram submetidos a segunda discussão os seguintes processos, todos do Executivo, de abertura de crédito e setenta e três barra sessenta e sete, cento e setenta e quatro, barra sessenta e sete, cento e setenta e sete, barra sessenta e sete, e oito, barra sessenta e sete, cento e cinquenta, barra sessenta e sete, duzentos e seis, barra sessenta e sete, e duzentos e dezessete, barra sessenta e sete, de Oitenta e Oito Cruzeiros Novos e Oitenta e Nove Centavos, em favor de Fôrça e Luz do Pará Sociedade Anônima; de Quarenta e Oito Cruzeiros Novos, em favor de Domingos Gil dos Santos; de Dezoito Cruzeiros Novos e Sessenta Centavos, em favor Palmira Oliveira; de Trinta e Seis Cruzeiros Novos, em favor de Filomena Cravo de Lemos; de Trinta e Seis Cruzeiros Novos, em favor de Esmeralda Vasconcelos da Fonseca; de Sessenta e Nove Cruzeiros Novos, em favor de Nazaré de Queiroz Neves Barroso; de Quarenta e Dois Cruzeiros Novos, em favor de Maria Santana Pereira Fernandes; e de Cento e Trinta e Cinco Cruzeiros Novos, em favor de Victor C. Portela Sociedade Anônima, sendo todos aprovados. Foram submetidos a primeira discussão os seguintes processos, todos do Executivo, de abertura de créditos especiais, números oitenta e nove barra sessenta e sete, de Cento e Vinte Cruzeiros Novos e Vinte e Seis Centavos, em favor de Materiais de Construção; cento e sessenta e três, barra sessenta e sete, de Quinhentos e Quarenta Cruzeiros Novos, em favor de Francisco Miguel Belício; cento e noventa e sete, barra sessenta e sete, de Trinta e Sete Cruzeiros Novos e Vinte Centavos, em favor de Olina Maués da Costa; duzentos e nove, barra sessenta e sete, de Trinta e Quatro Cruzeiros Novos e Quarenta e Quatro Centavos, em favor de Rosilda Cruz de Souza; duzentos e onze, barra sessenta-

e sete, de Oitenta e Quatro Cruzeiros Novos, em favor de Manoel Roberto Franco Ramos; duzentos e treze, barra sessenta e sete, de Cento e Quarenta e sete Cruzeiros Novos e Oitenta e Quatro centavos, em favor de Copehir Gomes de Oliveira; duzentos e dezesseis, barra sessenta e sete, de Quinze Cruzeiros Novos e Cinquenta Centavos, em favor de Maria Pantoja da Costa; cento e vinte e seis, barra sessenta e sete, de Quinhentos e Oitenta e Um Cruzeiros Novos e Treze Centavos, em favor de The Western Telegraph Campany; cento e Trinta e dois, barra sessenta e sete, de Doze Cruzeiros Novos, em favor de Rosa Maria Leão Ramos; cento e quarenta e um barra sessenta e sete, de Setenta e Nove Cruzeiros Novos e Noventa e Nove, Centavos, em favor de Ormezinha Ramos Silva; cento e sessenta e quatro barra sessenta e sete, de cento e vinte um cruzeiros novos e vinte centavos, em favor de Antônia Maciel Coutinho; cento e sessenta e cinco barra sessenta e sete, de sessenta e cinco cruzeiros novos, em favor de Maria de Nazaré Bastos de Brito, e cento e setenta e cinco barra sessenta e sete, de dezessete cruzeiros novos e dez centavos, em favor de Laide Cabral Borges, todos com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças, que foram aprovados. Esgotada a matéria em pauta, o Senhor Presidente encerrou a sessão às dezessete horas e dez minutos, marcando outra para o dia seguinte à hora regimental. Foi lavrada a presente Ata, que depois de ser lida e aprovada pelo Plenário será assinada pelos membros da Mesa. Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dois de outubro de mil novecentos e sessenta e sete. (aa) Presidente Senhor Deputado ABEL FIGUEIREDO — Secretariado pelos Senhores Deputados Alfredo Coêlho e Antônio Guerreiro.

(Reg. n. 13.644 — Dia — 28.12.67).